



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Comissão Permanente de Licitação**

---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2013**

**PROCESSO N.º 8506222-89.2013.8.06.0000**

**PREZADOS SENHORES,**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do(a) pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria de n.º 143/2013, publicado no DJE, em 06/02/2013, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, - Cambeba, CEP – 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados, que, no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, pelas Resoluções N.º 03 e N.º 04 de 06/03/2008 e Resolução N.º 08 de 08/07/2009 do TJCE, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

**OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Licenças de Softwares da Microsoft, serviço de consultoria e serviço de treinamento, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará, nos termos deste Edital e seus Anexos.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 05/09/2013 às 14:30 (Horário de Brasília).**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/09/2013 às 14:30 (Horário de Brasília).**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 05/09/2013 às 15:30 (Horário de Brasília).**

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por fone/fax ou e-mail, conforme números e endereço abaixo, informando o número da licitação.

**Fone/Fax:** (85) 3207-7098/3207-7100

**E-mail:** [cpl.tjce@tjce.jus.br](mailto:cpl.tjce@tjce.jus.br).

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Constituem Anexos deste Edital e dele fazem parte:

**ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO 02 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

**ANEXO 03 – ORÇAMENTO DETALHADO**

**ANEXO 04 – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**ANEXO 05 – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**

**ANEXO 06 – JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES**

**ANEXO 07 – TERMO DE COMPROMISSO**

**ANEXO 08 – ORDEM DE SERVIÇOS OU FORNECIMENTO DE BENS**

**ANEXO 09 – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

**ANEXO 10 – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**ANEXO 11 – TERMO DE CIÊNCIA**

**ANEXO 12 – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET**

**ANEXO 13 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO 14 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**ANEXO 15 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO**

**ANEXO 16 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**ANEXO 17 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (LOTE 01)**

gpb

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, disponível conforme comunicação do(a) Pregoeiro(a), que informará, também o horário, tudo disponibilizado no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo “Consultar Mensagens” referente ao presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade do(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, os respectivos ônus por não consulta-la(s).

## **2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

- 2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

## **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar desta Licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 3.2. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:
- a) Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
  - b) Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;
  - c) Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
  - d) Que estejam cumprindo penas de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
  - e) Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
  - f) Empresas estrangeiras que não tenham autorização para funcionar no País;
  - g) Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;
- 3.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 20, inciso XIII da Resolução n.º 04 de 06/03/2008 do TJCE;
- 3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.**

## **4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

- 4.1. O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) coordenar o processo licitatório;
  - b) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
  - c) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência;
  - d) receber as propostas de preços;
  - e) abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
  - f) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
  - g) desclassificar propostas indicando os motivos;
  - h) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
  - i) receber a documentação de habilitação;
  - j) verificar e julgar as condições de habilitação;
  - k) declarar o vencedor;
  - l) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
  - m) elaborar e publicar a ata da sessão;
  - n) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;

gpb

o) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

### **CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;

4.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitações-e;

4.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado;

4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **PARTICIPAÇÃO**

4.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data, horário e limite estabelecidos;

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado";

4.9. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

4.10. O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da **Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006**, deverá declarar em campo apropriado no sistema;

4.11. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá informar o valor total de sua proposta, conforme instruções contidas nos Anexos 03 e 04 deste Edital e poderá mencionar no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as características do produto ofertado, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**;

4.12. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

### **ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES**

4.13. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema;

4.14. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

4.15. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), e somente estas participarão da etapa de lances.

4.16. Aberta a etapa competitiva, na data e horário determinados neste Edital, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

4.17. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

4.17.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

4.17.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.18. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

4.19. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

4.20. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por

gpb

qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.21. A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada pelo(a) pregoeiro(a), seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico;

4.21.1. Face imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

4.22. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa e a empresa de pequeno porte que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo(a) pregoeiro(a), na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

4.22.1. Os procedimentos descritos no subitem 4.22 somente serão aplicados se a melhor oferta inicial (menor lance ou proposta de menor valor) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.22.2. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade;

4.23. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa e lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor;

4.24. O(a) pregoeiro(a) poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital;

4.25. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) verificará também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital;

4.26. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

4.27. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços unitários;

4.28. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

**4.29. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**

## 5. PROPOSTA E FORNECIMENTO

5.1. A Proposta de Preços da Empresa vencedora deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação do TJCE, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, com os preços ajustados ao menor lance, em papel timbrado da empresa, folhas originais rubricadas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com especificação detalhada do produto/serviço contendo inclusive a marca, modelo, referência e etc;

5.1.1. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, e no art. 31, da Resolução nº 04/08, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

5.1.2. Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o(a) pregoeiro(a) convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas das suas convocações realizadas por meio do sistema de licitações.

5.2. A proposta deverá conter obrigatoriamente os seguintes elementos:

5.2.1. Preço unitário por lote/item, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, sendo que, em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos;

5.2.2. Não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

5.2.3. Deve fazer menção ao número do pregão e do processo licitatório;

gpb

- 5.2.4. Deve ser datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- 5.2.5. Deve conter na última folha o número do CNPJ da empresa;
- 5.2.6. Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega da mesma;
- 5.2.7. Deverá conter a descrição detalhada do objeto, tais como: somente uma única marca, modelo, características do objeto, procedência e demais dados que a licitante julgar necessário;
- 5.2.8. Indicação do nome do banco, número da agência, número da conta corrente, para fins de recebimento dos pagamentos;
- 5.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.
- 5.4. A PROPONENTE VENCEDORA terá o prazo máximo de **30(trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da NOTA DE EMPENHO, para a entrega dos softwares.**
- 5.5. A PROPONENTE VENCEDORA terá o prazo máximo de **10(dez) dias corridos para dar início a execução dos serviços após a autorização da Ordem de Serviço pelo Contratante.**
- 5.6. A data de início, horário de carga horária diária dos treinamentos em turmas fechadas serão definidos pelo TJCE com mínimo de 30(trinta) dias corridos de antecedência.

## 6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 6.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, depois de obedecido ao previsto no **item 6.2**, do presente Edital, de acordo com o **Decreto Estadual Nº 27.624, de 22/11/2004**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;
- 6.1.1. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote.**
- 6.2. Para efeito de julgamento das propostas comerciais, o valor a ser informado no sistema eletrônico, pelos Licitantes situados no Estado do Ceará, QUE SEJAM CONTRIBUINTES DO ICMS EM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, no campo “PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO”, será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, conforme Decreto Estadual n.º 27.624, de 22/11/2004;**
- 6.3. Os valores, a serem apresentados na proposta de preço escrita, deverão ser readequados ao valor total calculado em cada item, representado pelo lance vencedor;
- 6.4. As propostas comerciais das demais licitantes estabelecidas em outros Estados não sofrerão a dedução de que trata o item 6.2 acima;
- 6.5. **O readequamento** de que trata o item anterior (6.2) deverá ser apresentado apenas pelos licitantes situados no Estado do Ceará, utilizando a seguinte fórmula:

$$\text{VFP} = \frac{\text{VPV}}{0,925}$$

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete e meio por cento);

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete e meio por cento), que foram deduzidos antes da disputa;

- 6.6. O “VFP - Valor Final da Proposta” será o praticado quando do fornecimento do objeto licitado e o “VPV - Valor da Proposta Vencedora” será o praticado quando do encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema.
- 6.7. Nas entradas de mercadorias ou de bens procedentes das unidades federadas signatárias do Protocolo ICMS nº 21/2011, incorporado à legislação tributária estadual, através do Decreto nº 30.535/2011, será exigida a parcela do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - devida na operação interestadual, quando a operação estiver sem a comprovação do pagamento do imposto relativo à parcela pertencente a este Estado, na forma do Decreto nº 30.542/2011, que estabelece procedimentos operacionais para aplicação do citado protocolo;
- 6.8. A exigência do imposto prevista no Decreto aplica-se, inclusive, nas operações procedentes de unidades da Federação não signatárias do referido protocolo;
- 6.9. A parcela do imposto devido a este Estado será obtida pela aplicação da alíquota interna aplicável ao produto, sobre o valor da respectiva operação, deduzindo-se o valor equivalente ao percentual aplicado sobre a base de cálculo utilizada para cobrança do imposto devido na origem, no máximo, nos percentuais definidos no Decreto;
- 6.10. Após a apresentação da proposta não caberá desistência;
- 6.11. Se a proposta de menor preço e/ou amostra não forem aceitáveis, ou ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a

gpb

apuração de uma proposta que atenda a este edital;

6.12. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência;

6.13. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor;

6.14. Serão rejeitadas as propostas que:

6.14.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

6.14.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do(a) PREGOEIRO(A);

6.14.3. Contiverem preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente inexecutáveis;

6.14.4. Quando na proposta escrita houver indicação de marca divergente dos itens, materiais ou produtos que foram informados na proposta eletrônica cadastrada no sistema do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), sob pena de desclassificação, salvo nos casos em que ficar comprovado, por meio de documento oficial do fabricante, que a marca/modelo anteriormente ofertado teve sua fabricação descontinuada, e se for acatada, pelo TJCE, a substituição da marca.

6.15. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema;

6.16. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

6.17. **De conformidade com parecer da CPL, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.**

## 7. HABILITAÇÃO

7.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 4 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, deverá entregar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação prevista abaixo, para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Comissão Permanente de Licitação, na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, 2º andar - Cambéa, Cep – 60822-325;

7.1.1. O não cumprimento da entrega da documentação dentro do prazo estabelecido acarretará a inabilitação da licitante, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 31, da Resolução nº 04/2008, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, devendo suas documentações de habilitação serem entregues no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, contadas das suas convocações realizadas por meio do sistema de licitações.

7.2. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

7.2.1.No caso de licitante CADASTRADO, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, compatível com o ramo do objeto licitado.

7.2.1.1. A Comissão Permanente de Licitação do TJCE verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

7.2.2. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção “Informações sobre Cadastramento de Fornecedores” disponíveis no *sítio*: [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br).

7.2.3. *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas* (CNDT), dentro do prazo de validade;

7.2.4. Declaração do licitante, se couber, tratar-se de Microempresa ou empresa de pequeno porte, **conforme modelo no Anexo 13.**

7.2.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, caso o representante legal da empresa integre seu quadro societário;

7.2.6. Procuração, juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso do representante legal da empresa ser procurador.

7.2.7. Declaração que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme ANEXO 14 do Edital;**

7.2.8. Declaração, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista após a data de sua emissão, algum **fato superveniente** que impeça sua habilitação, na forma do § 2º, Art. 32, da Lei n.º 8.666/93, **conforme ANEXO 15 do Edital;**

gpb

7.2.9. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo **constante no Anexo 16 do Edital**;

7.2.10. **Demais documentos de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, conforme consta nos subitens 10.2.3.1.1, 10.2.3.1.2 e 10.2.3.1.3 do Anexo 01 (Termo de Referência) do Edital.**

7.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

7.3.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação.

7.3.2. Se apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão ser, obrigatoriamente, autenticados em Cartório oficial, sob pena de não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório, conforme Provimento n.º 006/97 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

7.3.3. Os documentos obtidos através de *sítios* oficiais, que estejam condicionados à aceitação via internet, terão sua autenticidade verificada pelo(a) pregoeiro(a). Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes, emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se os mesmos forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório;

7.3.4. Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

7.3.5. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

7.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá também, solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo **de 48(quarenta e oito) horas**, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada;

7.5. Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas, só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas;

7.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006;

7.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;

7.6.2. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

7.7. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos;

7.8. Se o licitante desatender às exigências previstas neste Item 7, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

## **8. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

8.2. Até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

8.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

8.3. Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado(a) pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1. Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, no prazo de até **24(vinte e quatro) horas**, manifestando sua intenção

gpb

com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o artigo 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso;

9.3. Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE;

9.4. Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões enviadas via fax símile, e-mail e/ou telegrama;

9.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

9.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

9.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fac-símile/e-mail.

## **10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, os proponentes que, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, não celebrarem a ata de registro de preços e/ou o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida neste edital, ensejarem o retardamento da execução do seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, ficarão impedidos de licitar e contratar com o Estado do Ceará e serão descredenciados no CRC da SEPLAG/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e das demais cominações legais.

10.2. A licitante vencedora em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado estará sujeita as seguintes penalidades, previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 5.450/2005;

10.3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o CONTRATANTE, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:

10.3.1. Advertência;

10.3.2. Multa de:

### **10.3.2.1. LOTE 01**

10.3.2.1.1. Multa de 0,26% (vinte e seis centésimos por cento) sobre o valor das licenças, por atraso na entrega dos mesmos, por dia de atraso, até o percentual de 8% (oito por cento) do valor das licenças;

10.3.2.1.2. No caso de atraso injustificado da entrega das licenças, superior a 30 (trinta) dias corridos, aplica-se, adicionalmente à penalidade prevista no subitem anterior, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor das licenças;

10.3.2.1.3. Multa de 0,26% (vinte e seis centésimos por cento) sobre o valor das licenças no caso de atraso na substituição das mídias de software defeituosos, por dia de atraso, até o percentual de 8% (oito por cento) do valor das licenças;

10.3.2.1.4. No caso de atraso injustificado na substituição das mídias de software defeituosos, superior a 30 (trinta) dias corridos, aplica-se, adicionalmente à penalidade prevista no subitem anterior, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor das licenças.

10.3.2.1.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de inexecução total do contrato.

### **10.3.2.2. LOTE 02**

10.3.2.2.1. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por alocar profissional que não atenda aos requisitos de capacitação definidos pela CONTRATANTE para a execução dos serviços de consultoria Microsoft;

10.3.2.2.2. Multa de 2% (dois por cento) por dia, sobre o valor da hora de serviço, por atraso no início da prestação do serviço de consultoria Microsoft da contratante após o recebimento da ficha de comunicação, até o percentual de 8% (oito por cento) do valor do serviço de consultoria.

10.3.2.2.3. No caso de atraso injustificado na prestação do serviço de consultoria, superior a 4 (quatro) dias, aplica-se, adicionalmente à penalidade prevista no subitem anterior, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do serviço de consultoria;

10.3.2.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de inexecução total do contrato.

### **10.3.2.3. LOTE 03**

10.3.2.3.1. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por não fornecer o material didático e/ou certificado para cada participante nos treinamentos realizados;

gpb

10.3.2.3.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por não realizar o treinamento obedecendo aos requisitos estabelecidos em contrato;

10.3.2.3.3. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por não cumprir a carga horária mínima de treinamento estabelecida em contrato;

10.3.2.3.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução total do contrato.

**10.3.2.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução total do contrato.

10.3.3. A CONTRATADA estará ainda sujeita a:

10.3.3.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 5 (cinco) anos;

10.3.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.3.5. RESCISÃO, nos casos previstos no art.78 da Lei nº 8.666/93;

10.3.6. Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, descontar, dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrar judicialmente, as multas aplicadas à CONTRATADA;

10.4. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa;

10.5. Sempre que houver irregularidade na prestação dos serviços executados, o CONTRATANTE efetuará a apuração das ocorrências e comunicará à CONTRATADA, conforme especificado no item 6.14 – MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO do Anexo 01 (Termo de Referência), as penalidades que serão aplicadas, inclusive, indicando o(s) valor(es) que deverá(ão) ser(em) deduzido(s) da(s) respectiva(s) ORDEM(ENS) DE FORNECIMENTO(S) DO(S) BEM(ENS) bem como da(s) ORDEM(ENS) DE SERVIÇO(S);

10.6. A CONTRATADA terá prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da comunicação para apresentar as justificativas;

10.7. Caso não haja manifestação da CONTRATADA dentro desse prazo ou caso o CONTRATANTE entenda serem improcedentes as justificativas, serão aplicadas as penalidades previstas;

10.8. Caso ocorram divergências entre as justificativas apresentadas pela CONTRATADA e o atesto emitido pelo TJCE, o faturamento da parte incontroversa poderá ter o seu pagamento autorizado e os ajustes poderão ser realizados no período subsequente após a conclusão dos processos de apuração das irregularidades;

10.9. As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Central de Contratos do TJCE que receberá dos setores responsáveis os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do contrato.

10.10. As multas a que se referem os itens anteriores não impedem que a Administração cancele unilateralmente a ata de registro de preços e aplique outras sanções, tudo conforme previsão na Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002.

10.11. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

## **11. PAGAMENTO**

11.1. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, nas agências do BANCO BRADESCO S/A, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo das licenças constante de cada uma das Ordens de Fornecimento pelo Tribunal de Justiça, mediante apresentação de fatura/nota fiscal, atestada pelo setor competente deste Tribunal de Justiça, e também de apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS e INSS e débitos trabalhistas.

11.2. Os pagamentos referentes aos serviços de consultoria e treinamento serão realizados através de depósito bancário nas agências do BANCO BRADESCO S/A, devendo as faturas ou notas fiscais, referentes à execução dos serviços previamente autorizadas, serem entregues até o dia 10(dez) do mês subsequente à prestação dos mesmos, e estas deverão ser pagas, sem quaisquer acréscimos e atualização monetária, até o último dia útil do referido mês, devidamente atestado pelo(s) setor(es) competente(s) deste Tribunal de Justiça.

11.3. O TJCE terá até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da documentação acima e da solicitação de pagamento para emitir o atesto das mesmas pelos gestores do Contrato;

11.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo de Especial de Reparcelamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, CNPJ nº. 41.655.846/0001-47;

11.5. O Tribunal de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento, no ato da ATESTAÇÃO, caso o objeto não esteja em conformidade com as condições deste instrumento;

11.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora do certame antes de paga a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

11.7. O pagamento das licenças é condicionado à apresentação de documentação ou via site do fabricante informando o Part Number, quantidades licenciadas, assim como o início e final do contrato de atualização

gpb

de software;

11.8. No que se refere aos serviços de consultoria, só serão consideradas, para efeito de medição e pagamento, as horas efetivamente trabalhadas no projeto, devidamente comprovadas em relatório e com aceitação do contratante;

11.9. Caso existam penalidades a serem aplicadas a CONTRATADA será notificada, conforme descrito no item 8 – Sanções Aplicáveis do Anexo 01 (Termo de Referência), sendo o prazo do atesto da respectiva ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS bem como da ORDEM DE SERVIÇO interrompido até a entrega das justificativas pela CONTRATADA;

11.10. Nas notas fiscais referentes aos serviços descritos neste documento, deverão estar discriminados os valores dos tributos: Imposto sobre Serviços – ISS, PIS e COFINS. A CONTRATADA também deverá durante todo o período contratual manter suas documentações fiscais atualizadas.

11.11. Não será concedida, em hipótese alguma, a antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento dos produtos.

## **12. REAJUSTAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS**

12.1. Reajustamento: Os preços oferecidos serão fixos e irrevogáveis;

12.2. Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização Judiciária – FERMOJU, tendo como Fonte dos recursos os Recursos Próprios. Na seguinte dotação orçamentária:

**042000001.02.061.013.14353.01.33903900.15.1.30**

**042000001.02.061.013.14353.01.33903500.15.1.30**

## **13. DA CONTRATAÇÃO**

13.1. O instrumento contratual será substituído pela nota de empenho ou instrumento equivalente emitida em favor da contratada para todos os efeitos, de acordo com o § 4º, do art. 62, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.1.1. O presente edital e a proposta são partes da contratação.

13.2. Na emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

13.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a receber o instrumento equivalente de contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, firmar a contratação.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

14.1. As obrigações do Contratante estão estabelecidas no item 6.2 do Termo de Referência, constante no Anexo 01 deste Edital.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1. As obrigações da Contratada estão estabelecidas no item 6.3 do Termo de Referência, constante no Anexo 01 deste Edital.

## **16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. As Atas de Registro de Preços, elaboradas conforme o Anexo 17 - Minuta da Ata de Registro de Preços (lote 01), Anexo 18 - Minuta da Ata de Registro de Preços (lote 02) e Anexo 19 - Minuta da Ata de Registro de Preços (lote 03), serão assinadas pelo Desembargador Presidente e pelos Secretários Geral e de Tecnologia da Informação, e pelo(s) representante(s) do(s) fornecedor(es) legalmente credenciado(s) e identificado(s);

16.2. Será excluído da Ata de Registro de Preços o fornecedor classificado que convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

16.3. A Secretaria de Tecnologia do TJCE será o Gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital, a quem caberá o seu gerenciamento.

16.4. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, obedecendo aos parâmetros constantes no artigo 22, da Resolução n.º 03/2008, de 06 de março de 2008, do Tribunal Pleno;

16.5. A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/93, sendo assegurada à detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

16.6. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do

gpb

- registro, quando o preço encontrado no processo licitatório for igual ou superior ao registrado;
- 16.7. Os fornecedores, detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao TJCE, nos prazos estabelecidos neste Edital, desde que notificados por este e durante a vigência da Ata, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da mesma;
- 16.8. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusar-se a fornecer o objeto licitado ao TJCE, não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado;
- 16.9. O TJCE providenciará a publicação do Extrato da Ata do Registro de Preços no Diário da Justiça do Estado do Ceará;
- 16.10. O Departamento de Informática do TJCE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado;
- 16.11. Caso seja frustrada a negociação, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido;
- 16.12. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 4.26 deste Edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela;
- 16.13. Serão considerados preços de mercado, os preços cotados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os produtos, objeto deste Pregão;
- 16.14. As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão publicadas no Diário da Justiça do Estado ou na página oficial do TJCE na INTERNET.
- 16.15. As adesões por parte de outros órgãos da administração pública ocorrerão conforme disposto conforme no decreto N.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, Art. 22 § 1º. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

## **17. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão poderá ser cancelada de pleno direito no todo ou em parte, nas situações previstas neste Edital e nas minutas das Atas de Registro de Preços, Anexo 17 - Minuta da Ata de Registro de Preços (lote 01), Anexo 18 - Minuta da Ata de Registro de Preços (lote 02) e Anexo 19 - Minuta da Ata de Registro de Preços (lote 03) **deste Edital**.

## **18. DA GARANTIA DAS LICENÇAS**

- 18.1. As licenças, subscrições, manutenção de licenças (software assurance) e atualização de software deverão ser fornecidas sob uma das modalidades de licenciamento oferecidas pela Microsoft compatíveis com as condições de fornecimento exigidas neste Edital;
- 18.2. As licenças como também os upgrades de versões das mesmas deverão ser do tipo perpétua, ou seja, que confirmam ao usuário o direito de executar a versão do produto adquirida por tempo indeterminado, sem a cobrança de quaisquer valores adicionais;
- 18.3. Os serviços de subscrição e de manutenção de licenças (software assurance) deverão observar os termos e condições publicados no site Internet da Microsoft, devendo contemplar, entre outros:
- 18.3.1. Fornecimento de correções, novas versões, releases ou atualizações mais recentes comercialmente disponíveis dos produtos durante o período de vigência dos serviços;
- 18.3.2. Todos os itens deverão ser fornecidos sob a mesma modalidade de licenciamento ofertada.
- 18.4. A forma de comunicação seguirá os mesmos métodos conforme descrito na forma de comunicação presente no item 6.14 – MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO do Anexo 01 – Termo de Referência do Edital;

## **19. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

- 19.1. A CONTRATADA garantirá os serviços de consultoria por 6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo, a menos que disposto em contrário nas descrições detalhadas dos serviços;
- 19.2. Nesse período a CONTRATADA se obriga a corrigir quaisquer defeitos nos serviços entregues no período de vigência da ARP. Os defeitos compreendem, mas não se limitam a imperfeições percebidas no serviço, ausência de artefato de documentação obrigatória e qualquer outra ocorrência que impeça o seu funcionamento normal. Tais defeitos poderão ser apurados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará ainda que tenham sido faturados e pagos sem nenhuma restrição, ou seja, a fatura aceita não é documento de garantia de qualidade;

gpb

19.3. A forma de comunicação seguirá os mesmos métodos conforme descrito na forma de comunicação presente no item 6.14 – MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO do Anexo 01 – Termo de Referência do Edital;

19.4. Deverão ser observadas pela Contratada todas as garantias previstas neste Edital.

## 20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada(s) de fato(s) superveniente(s) comprovado(s) ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

20.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

20.3. É facultado à(o) Pregoeira(o) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

20.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

20.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

20.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

20.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará;

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

**20.9. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes;**

20.10. Qualquer informação fornecida por telefone, não terá caráter formal;

20.11. A existência de preços registrados não obriga o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no ANEXO 03, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de contratação em igualdade de condições;

20.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

20.13. O Pregoeiro atenderá aos interessados no horário de 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para melhores esclarecimentos;

20.14. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei N.º 10.880, de 29/12/83;

20.15. De acordo com a resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do CNJ, fica vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal (CONTRATANTE).

20.16. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

20.17. Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza, 21 de agosto de 2013.

  
Georgeanne Lima Gomes Botelho

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12

Pregão Eletrônico n.º 30/2013

RP para Aquisição de Licenças de Softwares da Microsoft, Serviço de Consultoria e Treinamento

*gpb*

## ANEXO 01- TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 Objeto da Contratação

Registro de Preços para aquisição de Licenças de Softwares da Microsoft, serviço de consultoria e serviço de treinamento, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará, conforme quantidades e especificações descritas neste Termo de Referência e seus Anexos.

### 2 Fundamentação da Contratação

#### 2.1 Quantitativo

##### 2.1.1 Bem: LOTE 01

| <b>LICENÇAS</b>  |                   |
|--|-------------------|
| <b>DESCRIÇÃO</b>   | <b>QUANTIDADE</b> |
| CISDataCtr ALNG LicSAPk MVL  | 50                |
| WinSvrCAL SNGL LicSAPk MVL DvcCAL  | 7000              |
| WinSvrStd SNGL LicSAPk MVL 2Proc   | 28                |
| SQLSvrEnt ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic  | 14                |
| SQLSvrStd ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic  | 12                |
| WinRmtDsktpSrvcsCAL SNGL LicSAPk MVL DvcCAL SELECT MVLP D 3 Year(s) 3 Yr(s)<br>Remaining Microsoft Licensing | 1000              |

##### 2.1.2 Serviço: LOTE 02

| <b>SERVIÇOS</b>                     |                   |
|-------------------------------------|-------------------|
| <b>DESCRIÇÃO</b>                    | <b>QUANTIDADE</b> |
| PACOTE DE BANCO DE HORAS (20 HORAS) | 100 Pacotes       |

##### 2.1.3 Serviço: LOTE 03

| <b>SERVIÇOS</b>   |                   |
|---|-------------------|
| <b>DESCRIÇÃO</b>  | <b>QUANTIDADE</b> |
| PACOTE DE 08 HORAS DE TREINAMENTO OFICIAL MICROSOFT POR ALUNO | 300 Pacotes       |

### 2.2 Motivação

O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará tem em seu Data Center o funcionamento de diversos sistemas, nos quais os mesmos são de considerável importância ao judiciário cearense.

Na tabela abaixo estão relacionadas os softwares Microsoft atualmente em uso pelo TJCE.

#### 2.2.1 Soluções Microsoft Licenciadas

| <b>SOLUÇÕES MICROSOFT LICENCIADAS - TJCE</b> |   |
|--|---|
| <b>ITEM</b>                                  | <b>SOFTWARE</b>                                     |
| 01   | Visual Studio Professional                          |
| 02   | Application Center Enterprise Edition - 1 Processor |
| 03   | Exchange Server - Enterprise                        |

*gyp*

|    |  |
|----|--|
| 04 | Exchange Server - Standard   |
| 05 | Exchange Server Standard CAL - User CAL                                |
| 06 | Forefront Threat Management Gateway Enterprise Edition - Per Processor |
| 07 | ISA Server Standard - 1 Processor                                      |
| 08 | SQL - Device CAL   |
| 09 | SQL Server - Standard  |
| 10 | System Center Standard   |
| 11 | Windows Server - Device CAL  |
| 12 | Windows Server - Enterprise  |
| 13 | Windows Server - Standard  |
| 14 | Windows Server CAL   |
| 15 | Windows Server Standard (Formerly w/ out Hyper - V)                    |
| 16 | Windows Web Server   |

### 2.2.2 Quantitativo de Processadores dos Servidores a serem Licenciados do Poder Judiciário Cearense

| Servidores a serem licenciados – Data Center |                      |                             |                        |
|--|----------------------|-----------------------------|------------------------|
| Servidores                                   | Quantidade (unidade) | Quantidade de Processadores | Total de Processadores |
| R900   | 4                    | 4                           | 16                     |
| R710   | 4                    | 2                           | 8                      |
| R710   | 2                    | 2                           | 4                      |
| R910   | 3                    | 4                           | 12                     |
| Blade Modelo HS22V – TJ                      | 7                    | 2                           | 14                     |
| Blade Modelo HS22V – Fórum                   | 7                    | 2                           | 14                     |
| Servidores a serem adquiridos no ano de 2013 | Quantidade (unidade) | Quantidade de Processadores | Total de Processadores |
| Blade Modelo HS22V – TJ                      | 7                    | 2                           | 14                     |
| Blade Modelo HS22V - Fórum                   | 7                    | 2                           | 14                     |
| <b>Total 2012</b>                            |                      |                             | <b>68</b>              |
| <b>Total 2013</b>                            |                      |                             | <b>28</b>              |

### 2.2.3 Quantitativo de Servidores Atualmente Licenciados do Poder Judiciário Cearense

| Licenciamento de Banco de Dados |                      |        |
|---------------------------------|----------------------|--------|
| Servidores                      | Quantidade (unidade) | Versão |
| TJCESBD11                       | 1                    | 6.5    |
| TJCESBD14                       | 1                    | 6.5    |
| TJCESBD01                       | 1                    | 6.5    |
| 028 - Fórum                     | 1                    | 2000   |

843

|                      |           |      |
|----------------------|-----------|------|
| 023 - Fórum          | 1         | 2000 |
| 099 - Fórum          | 1         | 2000 |
| 022 - Internet       | 1         | 2000 |
| Ponto                | 1         | 2000 |
| DTC01                | 1         | 2000 |
| SBD04                | 1         | 2000 |
| SBD05                | 1         | 2005 |
| BDH05                | 1         | 2008 |
| BDH03                | 1         | 2008 |
| Sharepoint           | 1         | 2008 |
| <b>Total Servers</b> | <b>14</b> |      |

| <b>Quantitativos de Licenças Clientes – 2012</b> |                   |
|--|-------------------|
| Quantidade de Computadores - TJCE                | <b>Quantidade</b> |
|  | 5802              |
| <b>Quantitativos de Licenças Clientes – 2013</b> |                   |
| Quantidade de Computadores - Aquisição Futura    | <b>Quantidade</b> |
|  | 1130              |
| <b>Total 2012 + 2013</b>                         | <b>6932</b>       |

#### 2.2.4 Quantitativo de Servidores Físicos

| <b>Quantitativo – 2012</b> |                   |
|----------------------------|-------------------|
| Servidores Físicos – TJCE  | <b>Quantidade</b> |
|                            | 42                |

**2.2.5** Baseado nessas informações, é de fundamental importância para o poder judiciário cearense a realização de:

**2.2.5.1** Licenciamento para servidores adquiridos até o ano de 2012, prevendo também licenciamento para os servidores a serem adquiridos no ano de 2013;

**2.2.5.2** Contratação de consultoria para os produtos licenciados Microsoft em uso nos servidores do TJCE, com o intuito de aplicar as melhores práticas recomendadas pela Microsoft às soluções Microsoft em uso pelo TJCE;

**2.2.5.3** Realizar treinamento oficial Microsoft para melhor capacitar a equipe de infraestrutura, na realização de manutenção dos softwares adquiridos pelo TJCE para a sua infraestrutura de TI, tendo em vista a nomeação de novos servidores no ano de 2012.

#### 2.3 Resultados a serem Alcançados com a Contratação

**2.3.1** Com uma licença de software oficial e atualizada, o TJCE pode desfrutar de todos os benefícios que o fabricante oferece, como por exemplo: Atualizações de segurança, melhorias de versões, etc. Além das melhorias citadas acima, a aquisição contempla as seguintes áreas:

**2.3.1.1** Software Básico;

**2.3.1.2** Software de Servidores;

**2.3.1.3** Treinamento;

**2.3.1.4** Consultoria.

**2.3.2** O resultado geral desta contratação implica nos seguintes benefícios:

**2.3.2.1** Atualizações de segurança e melhorias de versões;

843

**2.3.2.2** Atendimento à recomendação das melhores práticas de segurança quanto à retirada do direito de administrador dos usuários nas estações de trabalho;

**2.3.2.3** Incremento na segurança e disponibilidade do ambiente desta Corte;

**2.3.2.4** Menor necessidade de aumento dos links de comunicação de dados, o que pode trazer grande redução de custos, através da diminuição de trafego de atualização das estações de trabalho;

**2.3.2.5** Padronização do ambiente de Servidores e banco de dados, possibilitando maior controle do ambiente e redução do volume de chamados à central de atendimento.

## 2.4 Justificativa da Solução Escolhida

| ID | Necessidade   | Benefício   |
|----|---|---|
| 1  | Garantir a disponibilidade de sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) essenciais ao Judiciário | Com uma licença oficial e atualizada dos softwares Microsoft, o TJCE pode desfrutar de todos os benefícios que o fabricante oferece, como por exemplo: Atualizações de segurança, melhorias de versões.   |
| 2  | Garantir a satisfação do cliente de TIC   | Com uma licença oficial e atualizada dos softwares Microsoft, o TJCE pode fornecer aos usuários do poder judiciário cearense uma melhor infraestrutura com todos os benefícios que o fabricante oferece, como por exemplo: Atualizações de segurança, melhorias de versões, garantindo a satisfação dos usuários. |
| 3  | Melhorar governança de TI   | Melhorar, normatizar mais de 8 processos de TI ou segurança de TI.  |
| 4  | Desenvolver competências  | Oferecer capacitação através de consultoria e treinamento a ser ofertado pelo Fornecedor aos funcionários do TJCE envolvidos na manutenção e gerenciamento das Soluções Microsoft pertencentes ao TJCE.   |

## 3 Descrição da Solução

### 3.1 Descrição

#### 3.1.1 Bem: LOTE 01

| LICENÇAS |     |      |   |  |  |
|----------|-----|------|---|--|--|
| ITEM     | UND | QTD  | DESCRIÇÃO                               | DESCRIÇÃO  |  |
| 1        | UND | 50   | CISDataCtr ALNG LicSAPk MVL             | Windows Server Data Center - Sistema Operacional para Servidores.  |  |
| 2        | UND | 7000 | WinSvrCAL SNGL LicSAPk MVL DvcCAL       | Acesso aos serviços básicos de rede para desktops.   |  |
| 3        | UND | 28   | WinSvrStd SNGL LicSAPk MVL 2Proc        | Microsoft Windows Server Enterprise - Sistema Operacional para Servidores.   |  |
| 4        | UND | 14   | SQLSvrEnt ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic | Microsoft SQL Server Standard - Sistema Gerenciados de Banco de Dados para aplicações transacionais e Analíticas, possuindo componentes nativos para desenvolvimento de uma plataforma completa de Data Warehouse e Business Intelligence (ETL, Data Quality, OLAP e Reporting). |  |
| 5        | UND | 12   | SQLSvrStd ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic | Microsoft SQL Server Standard - Sistema Gerenciados de Banco de Dados para aplicações transacionais e Analíticas, possuindo componentes nativos para desenvolvimento de uma plataforma completa de Data Warehouse e Business Intelligence (ETL, Data Quality, OLAP e Reporting). |  |
| 6        | UND | 1000 | WinRmtDsktpSrvcsCAL SNGL                | Permite que se execute remotamente aplicativos   |  |

gpb

|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
|  |  |  | LicSAPk MVL DvcCAL SELECT<br>MVLP D 3 Year(s) 3 Yr(s)<br>Remaining Microsoft Licensing | em um servidor baseado no Windows 2003 a partir de uma ampla gama de dispositivos sobre praticamente qualquer tipo de conexão de rede. |
|--|--|--|--|--|

**3.1.1.1** As licenças, subscrições, manutenção de licenças (software assurance) e atualização de software deverão ser fornecidas sob uma das modalidades de licenciamento oferecidas pela Microsoft compatíveis com as condições de fornecimento exigidas neste Termo de Referência;

**3.1.1.2** As licenças e a atualização (upgrade) de software deverão ser do tipo perpétua, ou seja, que confirmam ao usuário o direito de executar a versão do produto adquirida por tempo indeterminado, sem a cobrança de quaisquer valores adicionais;

**3.1.1.3** No caso do software Windows Professional Upgrade, a licença é perpétua, com pacote de benefícios por 36 (trinta e seis) meses. Para as licenças MDOP (cliente), a assinatura é por 36 (trinta e seis) meses;

**3.1.1.4** Os serviços de subscrição e de manutenção de licenças (software assurance) deverão observar os termos e condições publicados no site Internet da Microsoft, devendo contemplar, entre outros:

**3.1.1.4.1** Fornecimento de correções, novas versões, releases ou atualizações mais recentes comercialmente disponíveis dos produtos durante o período de vigência dos serviços;

**3.1.1.4.2** Todos os itens deverão ser fornecidos sob a mesma modalidade de licenciamento ofertada.

### 3.1.2 Serviço 01: LOTE 02

| SERVIÇOS |     |     |                                     |  |
|----------|-----|-----|-------------------------------------|--|
| ITEM     | UND | QTD | DESCRIÇÃO                           | DESCRIÇÃO  |
| 1        | UND | 100 | PACOTE DE BANCO DE HORAS (20 HORAS) | Serviço utilizado pelos técnicos especialistas Microsoft para execução de consultoria, necessários em projetos de melhoria nas soluções Microsoft com o intuito de aplicar as melhores práticas recomendadas pela Microsoft. |

**3.1.2.1** A Utilização do banco de horas técnico foi calculada baseada na seguinte formula:

**3.1.2.1.1** Quantidade de projetos/melhorias na plataforma de Licenciamento em 2013 e 2014:

**3.1.2.1.1.1** 20 Projetos – Para cada funcionalidade que o TJCE necessitar implementar será necessário o consumo de 5 (cinco) pacotes de Banco de Horas.

| EXERCÍCIO 2013 / 2014                            |                 |
|--|-----------------|
| FUNCIONALIDADE                                   | PACOTE DE HORAS |
| Active Directory                                 | 5               |
| DNS  | 5               |
| DHCP   | 5               |
| Radius – Acesso Remoto                           | 5               |
| Atualizações de Segurança – WSUS                 | 5               |
| Integração com o RH – Ativar/Desativar usuários  | 5               |
| Monitoramento – System Center                    | 5               |
| Atualização do Ambiente                          | 5               |
| Servidor de Arquivos;                            | 5               |
| Aplicação de Cotas por usuários/grupos           | 5               |
| Atualização do domínio para mais atual (2008 R2) | 5               |
| Cluster failover                                 | 5               |
| Network Load Balance – NLB                       | 5               |
| Distribution File System – DFS                   | 5               |

gpb

|                                       |            |
|---------------------------------------|------------|
| Certificado de Segurança das Estações | 5          |
| Atualização das Diretivas de Grupo    | 5          |
| Multipath I/O                         | 5          |
| Protocolo PNRP                        | 5          |
| Remoteapp                             | 5          |
| Trivial File Transfer Protocol        | 5          |
| <b>TOTAL</b>                          | <b>100</b> |

**3.1.2.2** O licitante deverá ofertar um banco de 100 (cem) pacotes de 20 (vinte) horas para consultoria técnica nas especialidades citadas na tabela acima;

**3.1.2.3** A quantidade de horas previstas para utilização através do Banco de Horas representa meramente a estimativa de utilização dos serviços, portanto, não haverá qualquer obrigação do CONTRATANTE na utilização das quantidades totais indicadas. Somente serão devidas as horas efetivamente prestadas;

**3.1.2.4** É facultado ao TJCE o consumo do banco de horas, sob demanda, com pagamento após a emissão do respectivo termo de recebimento definitivo;

**3.1.2.5** A prestação dos serviços será realizada pela CONTRATADA, mediante emissão de ordens de serviços pelo CONTRATANTE, em horário determinado pelo CONTRATANTE, na modalidade presencial, a qual é definida nesta especificação como a presença física do(s) analista(s) do CONTRATADO nas dependências do TJCE;

**3.1.2.6** O prazo para início do serviço de consultoria será no máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada;

**3.1.2.7** O prazo para conclusão do serviço de consultoria será determinado na ordem de serviço emitida pelo TJCE;

**3.1.2.8** O serviço de consultoria engloba: Implementação de novas funcionalidades da ferramenta, implementação de melhorias para ganho de performance, ou seja, atividades que caracterizem modificação no comportamento/estrutura padrão do serviço;

**3.1.2.9** A ordem de serviço deverá estar de acordo com modelo a ser fornecido pelo TJCE, conforme **ANEXO 08 – ORDEM DE SERVIÇOS OU FORNECIMENTO DE BENS**;

**3.1.2.10** A CONTRATADA garantirá os serviços de consultoria por 6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo, a menos que disposto em contrário nas descrições detalhadas dos serviços;

**3.1.2.11** Nesse período a CONTRATADA se obriga a corrigir quaisquer defeitos nos serviços entregues no período de vigência da ARP. Os defeitos compreendem, mas não se limitam a imperfeições percebidas no serviço, ausência de artefato de documentação obrigatório e qualquer outra ocorrência que impeça o seu funcionamento normal. Tais defeitos poderão ser apurados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará ainda que tenham sido faturados e pagos sem nenhuma restrição, ou seja, a fatura aceita não é documento de garantia de qualidade;

**3.1.2.12** A CONTRATADA será comunicada pelo TJCE no caso de defeitos nos serviços entregues no período de vigência da ARP através de telefone, e-mail, presencial, relatórios, documentos de texto, planilhas, slides, e-mail, sítio da internet PDF (Portable Document Format): documento em formato portátil;

**3.1.2.13** Caberá à CONTRATADA, no período de garantia, realizar toda a correção decorrente dos erros ou falhas cometidas na execução dos serviços contratados e/ou decorrentes de integração e adequação sistêmica, desde que, comprovadamente, não tenham se dado em razão das especificações feitas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

**3.1.2.14** A CONTRATADA deverá realizar a elaboração de projetos de melhoria, implementação de novas funcionalidades das ferramentas, implementação de melhorias para ganho de performance, ou seja, atividades que caracterizem modificação no comportamento/estrutura padrão do serviço, desde que necessitem de um esforço para sua conclusão de, no mínimo, 20 horas;

**3.1.2.15** A CONTRATADA deverá elaborar planejamento para utilização do banco de horas para a execução dos serviços no ambiente Microsoft do TJCE;

**3.1.2.16** Deverá estar presente no planejamento apresentado, o prazo de previsto para conclusão dos serviços;

**3.1.2.17** A elaboração do planejamento deverá contemplar as seguintes atividades:

**3.1.2.17.1** Análise de riscos;

**3.1.2.17.2** Definição do escopo;

**3.1.2.17.3** Elaboração do cronograma com a quantidade de horas que serão utilizadas na execução dos serviços;

**3.1.2.17.4** Avaliação de desempenho do ambiente.

gpb

**3.1.2.18** Após a execução do planejamento elaborado pela CONTRATADA, a mesma deverá entregar a CONTRATANTE relatórios contendo no mínimo o seguinte:

- 3.1.2.18.1** Realização de teste no ambiente para garantir integridade, disponibilidade e desempenho. Ao final, será entregue um relatório com os resultados obtidos nos testes do ambiente;
- 3.1.2.18.2** Análise dos resultados com base nas modificações realizadas no ambiente;
- 3.1.2.18.3** Documentação das alterações realizadas no ambiente e transferência de conhecimento;
- 3.1.2.18.4** Homologação dos ajustes realizados no ambiente. Ao final, será entregue um relatório com os resultados obtidos nos ajustes do ambiente;
- 3.1.2.18.5** Descrição das novas tecnologias a serem implantadas, e se for o caso, implantação de novas tecnologias, configurações e ajustes;
- 3.1.2.18.6** Documentação das implementações;
- 3.1.2.18.7** Conhecimento a ser transferido.

### 3.1.3 Serviço 02: LOTE 03

| SERVIÇOS |     |     |   |  |
|----------|-----|-----|---|--|
| ITEM     | UND | QTD | DESCRIÇÃO   | DESCRIÇÃO  |
| 1        | UND | 300 | PACOTE DE 08 HORAS DE TREINAMENTO OFICIAL MICROSOFT POR ALUNO | Serviço de treinamento para melhor capacitar os técnicos na realização de manutenção dos softwares adquiridos. |

**3.1.3.1** Quantitativo de Treinamento Oficial: 300 (trezentos) pacotes de 08 (oitos) horas;

**3.1.3.2** Quantitativo de pessoas na Infraestrutura do TJCE: 20 (vinte) pessoas;

**3.1.3.3** Cada profissional instrutor deverá ter no mínimo 03 (três) treinamentos oficiais Microsoft de 40 (quarenta) horas cada um em cada treinamento, na solução a ser lecionada a equipe do TJCE, durante toda a execução do serviço;

**3.1.3.4** Os treinamentos deverão ser ministrados em Fortaleza/CE, em local e infraestrutura a ser fornecido pela CONTRATADA, tendo como carga horária diária mínima de 04 (quatro) horas e máxima de 08 (oito) horas;

**3.1.3.5** O treinamento poderá ser demandado em turmas fechadas de no mínimo 10 (dez) participantes. Nesse caso a CONTRATADA se obriga a fornecer o treinamento demandado pelo TJCE. A data de início, horário de carga horária diária dos treinamentos em turmas fechadas, serão definidos pelo TJCE com mínimo 30 (trinta) dias de antecedência;

**3.1.3.6** O treinamento poderá ser demandado em turmas abertas quando a quantidade de participantes for inferior a 10 (dez). Nesse caso o TJCE obedecerá ao calendário de treinamento acordado com a CONTRATADA;

**3.1.3.7** É de responsabilidade da CONTRATADA todo material áudio-visual, didático e eletrônico para a realização dos treinamentos, bem como uma estação de trabalho para cada participante;

**3.1.3.8** A CONTRATADA deverá fornecer coffee-break para todos os participantes;

**3.1.3.9** O treinamento deverá ser organizado em módulos e suas ementas e conteúdos programáticos;

**3.1.3.10** Devem ser entregues o material didático e certificados (oficiais do fabricante) a todos os participantes;

**3.1.3.11** Ao final de cada treinamento será realizada uma avaliação da qualidade do mesmo, o não atendimento satisfatório implicará na realização de um novo treinamento sem ônus adicional ao TJCE. Para o treinamento ser considerado satisfatório, o mesmo deverá atingir o valor mínimo de 60% (sessenta) por cento de satisfação da turma.

## 4 Especificação Técnica

### 4.1 Considerações Gerais

O Data Center do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará tem em seu o funcionamento diversos servidores físicos e virtualizados, conforme são apontados nos itens **2.2.2** e **2.2.4**, nos quais alguns desses servidores atualmente não são contemplados com o Licenciamento Microsoft, com isso fazendo com que o TJCE deixe de desfrutar de todos os recursos extras e vantagens que o Licenciamento pode oferecer a esta Corte, tais como os explanados no item **2.3 Resultados a serem Alcançados com a Contratação**.

Na tabela abaixo estão relacionadas as licenças Microsoft atualmente em uso pelo TJCE.

#### 4.1.1 Soluções Microsoft Licenciadas

### SOLUÇÕES MICROSOFT LICENCIADAS – TJCE

gpb

| ITEM | SOFTWARE   |
|------|--|
| 01   | Visual Studio Professional   |
| 02   | Application Center Enterprise Edition – 1 Processor                    |
| 03   | Exchange Server – Enterprise   |
| 04   | Exchange Server – Standard   |
| 05   | Exchange Server Standard CAL – User CAL                                |
| 06   | Forefront Threat Management Gateway Enterprise Edition – Per Processor |
| 07   | ISA Server Standard – 1 Processor                                      |
| 08   | SQL – Device CAL   |
| 09   | SQL Server – Standard  |
| 10   | System Center Standard   |
| 11   | Windows Server – Device CAL  |
| 12   | Windows Server – Enterprise  |
| 13   | Windows Server – Standard  |
| 14   | Windows Server CAL   |
| 15   | Windows Server Standard (Formerly w/ out Hyper – V)                    |
| 16   | Windows Web Server   |

#### 4.1.2 Quantitativo de Processadores dos Servidores a serem Licenciados do Poder Judiciário Cearense

|                    |           |
|--------------------|-----------|
| <b>Total 2012</b>  | <b>68</b> |
| <b>Total 2013</b>  | <b>28</b> |
| <b>Total Geral</b> | <b>96</b> |

#### 4.1.3 Quantitativo de Servidores Atualmente Licenciados do Poder Judiciário Cearense

| Licenciamento de Banco de Dados |                      |        |
|---------------------------------|----------------------|--------|
| Servidores                      | Quantidade (unidade) | Versão |
| TJCESBD11                       | 1                    | 6.5    |
| TJCESBD14                       | 1                    | 6.5    |
| TJCESBD01                       | 1                    | 6.5    |
| 028 - Fórum                     | 1                    | 2000   |
| 023 - Fórum                     | 1                    | 2000   |
| 099 - Fórum                     | 1                    | 2000   |
| 022 - Internet                  | 1                    | 2000   |
| Ponto                           | 1                    | 2000   |
| DTC01                           | 1                    | 2000   |
| SBD04                           | 1                    | 2000   |

846

|                      |           |      |
|----------------------|-----------|------|
| SBD05                | 1         | 2005 |
| BDH05                | 1         | 2008 |
| BDH03                | 1         | 2008 |
| Sharepoint           | 1         | 2008 |
| <b>Total Servers</b> | <b>14</b> |      |

#### 4.1.4 Quantitativo de Servidores Físicos

| Quantitativo – 2012       |            |
|---------------------------|------------|
| Servidores Físicos - TJCE | Quantidade |
|                           | 42         |

#### 4.2 Requisitos da Solução

| Requisito                        | Descrição  |
|----------------------------------|--|
| <b>Requisitos de Capacitação</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Treinamento</b></li> </ul> <p>Os treinamentos deverão ser ministrados em Fortaleza/CE, em local e infraestrutura a ser fornecido pela CONTRATADA, tendo como carga horária diária mínima de 04 (quatro) horas e máxima de 08 (oito) horas;</p> <p>O treinamento poderá ser demandado em turmas fechadas de no mínimo 10 (dez) participantes. Nesse caso a CONTRATADA se obriga a fornecer o treinamento demandado pelo TJCE. A data de início, horário de carga horária diária dos treinamentos em turmas fechadas, serão definidos pelo TJCE com mínimo 30 (trinta) dias de antecedência;</p> <p>O treinamento poderá ser demandado em turmas abertas quando a quantidade de participantes for inferior a 10 (dez). Nesse caso o TJCE obedecerá ao calendário de treinamento acordado com a CONTRATADA;</p> <p>O valor cobrado pelo treinamento depende da quantidade de participantes, por causa do material didático, coffee-break, e local a ser ministrado o treinamento;</p> <p>A licitante deverá possuir certificação Microsoft Certified Partner for Learning Solutions (CPLS);</p> <p>Os treinamentos deverão ser ministrados por profissionais habilitados Microsoft Certified Trainer (MCT), com certificação oficial no software que será objeto do treinamento;</p> <p>É de responsabilidade da CONTRATADA todo material áudio-visual, didático e eletrônico para a realização dos treinamentos, bem como uma estação de trabalho para cada participante;</p> <p>A CONTRATADA deverá fornecer coffee-break para todos os participantes;</p> <p>O treinamento deverá ser organizado em módulos e suas ementas e conteúdos programáticos;</p> <p>Devem ser entregues o material didático e certificados (oficiais do fabricante) a todos os participantes;</p> <p> Ao final de cada treinamento será realizada uma avaliação da qualidade do mesmo, o não atendimento satisfatório implicará na realização de um novo treinamento sem ônus adicional ao TJCE. Para o treinamento ser considerado satisfatório, o mesmo deverá atingir o valor mínimo de 60% (sessenta por cento) de satisfação da turma.</p> |
| <b>Requisito de Manutenção</b>   | <p style="text-align: center;"><b>Da Garantia das Licenças</b></p> <p>As licenças, subscrições, manutenção de licenças (software assurance) e atualização de software deverão ser fornecidas sob uma das modalidades de licenciamento oferecidas pela Microsoft compatíveis com as condições de fornecimento exigidas neste documento;</p> <p>As licenças e a atualização (upgrade) de software deverão ser do tipo perpétua, ou seja, que confirmam ao usuário o direito de executar a versão do produto adquirida por tempo</p>  |

gpb

|                               |  |
|-------------------------------|--|
|                               | <p>indeterminado, sem a cobrança de quaisquer valores adicionais;</p> <p>Os serviços de subscrição e de manutenção de licenças (software assurance) deverão observar os termos e condições publicados no site Internet da Microsoft, devendo contemplar, entre outros, fornecimento de correções, novas versões, releases ou atualizações mais recentes comercialmente disponíveis dos produtos durante o período de vigência dos serviços;</p> <p>Todos os itens deverão ser fornecidos sob a mesma modalidade de licenciamento ofertada.</p>   |
| <b>Requisito de Segurança</b> | <p>Tratar como “confidenciais” quaisquer informações, a que tenha acesso para execução do objeto, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros. A obrigação permanecerá válida durante o período de vigência contratual e nos doze meses subsequentes ao seu término, e o seu descumprimento implicará em sanções administrativas e judiciais contra a CONTRATADA.</p>  |
| <b>Requisito Temporal</b>     | <p>Os softwares deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota de Empenho;</p> <p>Os softwares serão recebidos pelos responsáveis pela contratação, no qual a CONTRATANTE emitirá o <b>Termo de Recebimento Provisório, ANEXO 09</b>, em até 10 (dez) dias corridos a partir da entrega dos softwares;</p> <p>Após 10 (dez) dias corridos contados do recebimento provisório, os responsáveis pela contratação receberão definitivamente os softwares, emitindo o <b>Termo de Recebimento Definitivo, ANEXO 10</b>, verificando a conformidade do objeto quanto às exigências contidas no contrato;</p> <p>A CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias corridos para dar início a execução dos serviços após a autorização da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE;</p> <p>Os serviços gerados por Ordem de Serviço serão recebidos provisoriamente, por um período máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do término da sua execução, para que seja verificada a sua conformidade com as especificações e exigências contidas no contrato;</p> <p>Transcorrido o prazo do recebimento provisório dos serviços e confirmadas as especificações técnicas exigidas no processo de contratação, o setor responsável receberá definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento provisório, os serviços e atestará a respectiva fatura;</p> <p>A data de início, horário de carga horária diária dos treinamentos em turmas fechadas serão definidos pelo TJCE com mínimo 30 (trinta) dias corridos de antecedência;</p> <p>Os pagamentos referentes ao licenciamento serão realizados através de depósito bancário em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo das licenças constante de cada uma das Ordens de Fornecimento pelo Tribunal de Justiça, mediante apresentação de fatura/nota fiscal, atestada pelo setor competente deste Tribunal de Justiça, e também de apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS e INSS e débitos trabalhistas;</p> <p>Os pagamentos referentes aos serviços de consultoria e treinamento serão realizados através de depósito bancário, devendo as faturas ou notas fiscais, referentes à execução dos serviços previamente autorizadas, serem entregues até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos mesmos, e estas deverão ser pagas, sem quaisquer acréscimos e atualização monetária, até o último dia útil do referido mês, devidamente atestado pelo(s) setor(es) competente(s) deste Tribunal de Justiça.</p> <p>As faturas bem como a documentação técnica comprobatória da regular execução dos serviços por demanda, previamente autorizadas, devem ser entregues até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos mesmos;</p> <p>O TJCE terá até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da documentação acima e da solicitação de pagamento para emitir o atesto das mesmas pelos gestores do Contrato.</p> |

#### 4.3 Da utilização da Ata de Registro de Preços por órgão ou entidades não participantes

As adesões por parte de outros órgãos da administração pública ocorrerão conforme disposto no decreto N.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, Art. 22 § 1º. O quantitativo decorrente das adesões à ata de

gpb

registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

## 5 Modelo de Prestação de Serviço / Fornecimento de Bens

### 5.1 Justificativa para Parcelamento do Objeto

| ID | Bem/Serviço/Item                       | Forma de Parcelamento | Justificativa   |
|----|--|-----------------------|---|
| 1  | Bem: Licenças                          | LOTE 01               | Devido o fornecimento das licenças poder ser realizado por empresas que não fornecem treinamento e consultoria, é de fundamental importância para a competitividade do certame o parcelamento do objeto.  |
| 2  | Serviço: Consultoria                   | LOTE 02               | Devido o fornecimento da consultoria poder ser realizado por empresas que não fornecem licenças e o treinamento, é de fundamental importância para a competitividade do certame o parcelamento do objeto. |
| 3  | Serviço: Treinamento Oficial Microsoft | LOTE 03               | Devido o fornecimento do treinamento poder ser realizado por empresas que não fornecem licenças e o treinamento, é de fundamental importância para a competitividade do certame o parcelamento do objeto. |

### 5.2 Metodologia de Trabalho

| ID | Bem/Serviço/Item                       | Forma de Execução/Fornecimento      | Justificativa   |
|----|--|-------------------------------------|---|
| 1  | Bem: Licenças                          | Conforme especificado no item 3.1.1 | Conforme praticado no mercado e ao que melhor se adéqua ao TJCE |
| 2  | Serviço: Consultoria                   | Conforme especificado no item 3.1.2 | Conforme praticado no mercado e ao que melhor se adéqua ao TJCE |
| 3  | Serviço: Treinamento Oficial Microsoft | Conforme especificado no item 3.1.3 | Conforme praticado no mercado e ao que melhor se adéqua ao TJCE |

## 6 Elementos para Gestão do Contrato

### 6.1 Papeis e Responsabilidade

| ID | Papel          | Entidade  | Responsabilidade  |
|----|----------------|---|---|
| 1  | Fiscal Técnico | SETIN – Diretor da Divisão de Segurança da Informação | <p>Confecção e assinatura do Termo de Recebimento Provisório, quando da entrega do objeto resultante de cada Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens;</p> <p>Avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato;</p> <p>Identificação de não conformidade com os termos contratuais;</p> <p>Verificação da manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica.</p> <p>Verificação de manutenção das condições elencadas no Plano de Sustentação (Documento elaborado no planejamento da contratação, que visa garantir a continuidade do negócio durante e após a entrega da Solução de Tecnologia da Informação, bem como após o encerramento do contrato);</p> <p>Comunicar por escrito ao gestor do contrato qualquer falta cometida pela empresa contratada, seja por inadimplemento de cláusula ou condição do contrato, ou por serviço executado de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado, formando o dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar a aplicação de sanção ou à rescisão contratual;</p> <p>Sugerir ao gestor do contrato a aplicação de penalidades nos</p> |

gpb

|   |                                 |   |  |
|---|---------------------------------|---|--|
|   |                                 |   | <p>casos de inadimplemento parcial ou total do contrato;<br/> Realizar pessoalmente a medição dos serviços contratados;<br/> Recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com condições previstas em edital, na proposta da contratada e no contrato;<br/> Receber e dirimir reclamações relacionadas à qualidade de serviços prestados;<br/> Averiguar se é o contratado quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais;<br/> Verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte do contratado, a exemplo da jornada de trabalho, limitações de horas extras, descanso semanal, bem como da obediência às normas de segurança do trabalho, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados do contrato;<br/> Atestar a efetiva realização do objeto contratado para fins de pagamento das faturas correspondentes;<br/> Acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle da qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos serviços.</p>   |
|   | Fiscal Requisitante do Contrato | SETIN – Chefia do Suporte Técnico                     | <p>Avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato;<br/> Identificação de não conformidade com os termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato;<br/> Verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;<br/> Verificação de manutenção das condições elencadas no Plano de Sustentação (Documento elaborado no planejamento da contratação, que visa garantir a continuidade do negócio durante e após a entrega da Solução de Tecnologia da Informação, bem como após o encerramento do contrato), em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato;<br/> Acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle da qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos serviços, em conjunto com o Fiscal Técnico;<br/> Verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte do contratado, a exemplo da jornada de trabalho, limitações de horas extras, descanso semanal, bem como da obediência às normas de segurança do trabalho, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato;<br/> Receber e dirimir reclamações relacionadas à qualidade de serviços prestados, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato;<br/> Comunicar por escrito ao gestor do contrato qualquer falta cometida pela empresa contratada, seja por inadimplemento de cláusula ou condição do contrato, ou por serviço executado de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado, formando o dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar a aplicação de sanção ou à rescisão contratual, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato;<br/> Sugerir ao gestor do contrato a aplicação de penalidades nos casos de inadimplemento parcial ou total do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato.</p> |
| 2 | Fiscal Administrativo           | SETIN – Diretora da Divisão de Apoio da Secretaria de | <p>Certificar-se do correto cálculo e recolhimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, e tributárias decorrentes do contrato;<br/> Proceder à obrigatória liquidação da despesa, mediante fatura de</p>  |

|  |  |                          |  |
|--|--|--------------------------|--|
|  |  | Tecnologia da Informação | <p>serviço devidamente atestada pelo fiscal técnico, para fins de apuração da origem e do objeto do que se deve pagar, da importância exata a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato, na nota de empenho e nos comprovantes de entrega do material ou da efetiva prestação do serviço, em conformidade com o disposto nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320, de 18 de março de 1964;</p> <p>Efetuar o controle da vigência, realizando comunicado ao fiscal técnico em tempo hábil, uma vez que este deverá controlar os prazos de execução, necessidades de prorrogações ou nova contratação, ficando o fiscal administrativo o controle da época de reajustamento dos preços contratados, tomando as providências cabíveis em tempo hábil junto à Divisão Central de Contratos e Convênios do TJCE, quando necessário;</p> <p>Verificar se a empresa contratada cumpriu com a garantia prevista no contrato.</p> |
|--|--|--------------------------|--|

## 6.2 Deveres e Responsabilidades da Contratante

**6.2.1** O Tribunal de Justiça do Ceará reserva-se ao direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os objetos licitados;

**6.2.2** A gestão do contrato será exercida pela Divisão de Segurança da Informação e pelo Serviço de Suporte Técnico as quais poderão indicar um fiscal técnico do contrato para auxiliar no atesto dos serviços e dos bens;

**6.2.3** Acesso controlado para os profissionais da CONTRATADA ao ambiente de desenvolvimento, teste e homologação de acordo com pré-requisitos definidos nas ordens de serviços;

**6.2.4** Notificar imediatamente a CONTRATADA, por escrito, quando houver indícios ou suspeitas de existência de cópias não autorizadas dos componentes de software ou das documentações técnicas que lhes forem entregues, como também prestar a CONTRATADA todos os esclarecimentos e a possível assistência nos esforços que as partes fizerem para recuperar ou minimizar os prejuízos sofridos e apurar a responsabilidade pela autoria;

**6.2.5** Verificar a entrega da prestação de serviços e dos bens;

**6.2.6** Receber, provisória e definitivamente, os serviços e os bens sob sua responsabilidade;

**6.2.7** Apurar a qualidade dos serviços contratados e dos bens adquiridos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**6.2.8** Aferindo as sanções cabíveis, proceder à apuração dos bens e dos níveis de serviço, conforme definido neste documento;

**6.2.9** Comunicar à Central de Contratos e Convênios do TJCE, eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação e irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

**6.2.10** Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

**6.2.11** Atestar a execução dos serviços como também a conformidade das especificações e quantidade dos bens adquiridos através de parecer técnico, que deverá ser encaminhado ao fiscal administrativo do contrato, contendo os serviços prestados, quantidades, deduções e valores que deverão ser efetivamente pagos;

**6.2.12** Realizar, juntamente com a CONTRATADA, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, autorizando a emissão das respectivas notas fiscais;

**6.2.13** Encaminhar à Central de Contratos e Convênios do TJCE, os pedidos de alterações contratuais, acréscimos (quantitativos e qualitativos) ao contrato, acompanhadas das devidas justificativas e observadas as disposições do artigo 65 da Lei n. 8.666/1993;

**6.2.14** Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à entrega dos serviços;

**6.2.15** Receber e atestar as notas fiscais, em conformidade com o parecer técnico emitido pelos fiscais técnicos do contrato, e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

**6.2.16** A Divisão de Apoio Administrativo da Secretaria de Tecnologia da Informação executará a tarefa de fiscalizar administrativamente o contrato, conforme as atribuições abaixo:

**6.2.16.1** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

**6.2.16.2** Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

**6.2.16.3** Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

gpb

## **6.2.17 ENTRE AS OBRIGAÇÕES CITADAS ACIMA O CONTRATANTE AINDA COMPROMETE-SE À:**

- 6.2.17.1** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no determinado em lei;
- 6.2.17.2** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 6.2.17.3** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 6.2.17.4** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.2.17.5** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.2.17.6** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste documento e seus anexos;
- 6.2.17.7** Acompanhar durante toda a execução dos serviços, a manutenção das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2.17.8** Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços;
- 6.2.17.9** Comunicar a CONTRATADA qualquer divergência que venha a ocorrer sobre a execução dos serviços contratados visando acionar a garantia da execução dos serviços com o intuito de sanar tais divergências;
- 6.2.17.10** Disponibilizar à CONTRATADA normas e regulamentos internos aplicáveis aos locais e à execução dos serviços;
- 6.2.17.11** Caberá ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará a verificação do resultado e o pagamento do valor exato constante na ordem executada.

## **6.3 Deveres e Responsabilidades da Contratada**

### **6.3.1 LOTE 01**

- 6.3.1.1** O fornecimento dos serviços em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas contidas neste documento, bem como em suas propostas técnicas;
- 6.3.1.2** Fornecer os softwares ofertados, os quais deverão ser novos e distribuídos através de canais credenciados do Fabricante no Brasil;
- 6.3.1.3** Não poderão ser ofertados softwares descontinuados ou em previsão de descontinuidade. A caracterização da previsão de descontinuidade é definida como sendo softwares que estejam em pelo menos a 12 (doze) meses de serem descontinuados pelo fabricante, a contar da data de recebimento dos mesmos pela CONTRATANTE;
- 6.3.1.4** O fornecedor deverá entregar os softwares, em 1 (uma) via, preferencialmente através de mídias de DVD ou através de páginas da internet em que se possa fazer o download dos softwares, tais softwares obrigatoriamente devem ser fornecidos no idioma inglês;
- 6.3.1.5** A Contratada é obrigada a anexar um extrato com os números de série dos softwares, à nota fiscal de entrega dos mesmos;
- 6.3.1.6** A licitante deverá apresentar em sua proposta comercial o valor total e unitário de cada software objeto da presente contratação, por item, conforme **ANEXO 04 – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**;
- 6.3.1.7** Manter as condições exigidas no edital para habilitação durante toda a execução contratual;
- 6.3.1.8** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, por qualquer forma, as obrigações assumidas oriundas do contrato, nem subcontratar;
- 6.3.1.9** A execução dos serviços em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas contidas neste documento, bem como em suas propostas técnica e comercial;
- 6.3.1.10** No momento da assinatura da Ata de Registro de Preço – ARP, a Contratada deverá comprovar através de certificado oficial da fabricante, que é revendedora Autorizada da Microsoft, apta a fornecer seus licenciamentos de volume para instituições governamentais (categoria Government Partner);
- 6.3.1.11** Fica a CONTRATADA ciente de que, quando do pagamento, deverá ser comprovada a sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e débitos trabalhistas (CNDT), assim como com as Fazendas Federais, Estaduais e Municipais, e juntados aos autos os comprovantes pertinentes.

### **6.3.2 LOTE 02**

- 6.3.2.1** Firmada a ORDEM DE SERVIÇO, caberá a empresa contratada o seu fiel cumprimento, arcando com os custos decorrentes de sua execução;
- 6.3.2.2** Transferir todo o conhecimento específico, produzidos na execução dos serviços para o TJCE;

- 6.3.2.3** Manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;
- 6.3.2.4** A Contratada será responsável pelo custeio do deslocamento do profissional ao local da prestação de serviço, bem como por todas as despesas de transporte, diárias, hospedagem, ou quaisquer outros custos envolvidos na prestação dos serviços;
- 6.3.2.5** Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos;
- 6.3.2.6** A contratada deverá fornecer as notas fiscais discriminando os serviços que foram executados naquele período;
- 6.3.2.7** Manter os sistemas de controle atualizados permanentemente;
- 6.3.2.8** Tratar como “confidenciais” quaisquer informações, a que tenha acesso para execução do objeto, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros. A obrigação permanecerá válida durante o período de vigência contratual e nos 12 (doze) meses subsequentes ao seu término, e o seu descumprimento implicará em sanções administrativas e judiciais contra a CONTRATADA;
- 6.3.2.9** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, o objeto deste documento em que se verificarem incorreções resultantes da execução do serviço;
- 6.3.2.10** Comunicar ao TJCE sobre quaisquer fatos que possam pôr em risco a execução do presente objeto;
- 6.3.2.11** Os serviços somente poderão ser executados após a expressa e obrigatória autorização da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE;
- 6.3.2.12** Quanto aos técnicos que executarão o serviço de Consultoria, a Contratada na assinatura da ARP, deverá comprovar através de documento oficial, cópia ou original, que tenha em seu quadro funcional os seguintes profissionais:
- 6.3.2.12.1** Profissional – Microsoft Certified Technology Specialist: Designing, Assessing, and Optimizing Software Asset Management (SAM), através de cópia dos transcripts oficiais;
- 6.3.2.12.2** Profissional – Microsoft Certified Technology Specialist (MCTS) em Exchange Server, através de cópia dos transcripts oficiais;
- 6.3.2.12.3** Profissional – Microsoft Certified Technology Specialist (MCTS) em SQL Server, através de cópia dos transcripts oficiais;
- 6.3.2.12.4** Possuir no mínimo 01 (hum) Profissional – Microsoft Certified Technology Specialist (MCTS) em Windows Server, através de cópia dos transcripts oficiais;
- 6.3.2.12.5** Profissional técnico detentor de certificação válida PMP ou MBA em Gerencia de Projetos, através de cópia dos transcripts oficiais ou Certificados de conclusão do curso de pós-graduação em Gerência de Projetos.
- 6.3.2.13** Manter as condições exigidas no edital para habilitação durante toda a execução contratual;
- 6.3.2.14** Fica excluído da presente contratação todo e qualquer reembolso, tais como salários, diárias, passagens ou quaisquer outros custos vedados por lei, que possam caracterizar a subordinação dos técnicos do prestador de serviços à administração da entidade contratante ou que permitam eventuais alegações de vínculo empregatício com a Administração Pública;
- 6.3.2.15** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, por qualquer forma, as obrigações assumidas oriundas do contrato, nem subcontratar;
- 6.3.2.16** Fica a CONTRATADA ciente de que, quando do pagamento, deverá ser comprovada a sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e débitos trabalhistas (CNDT), assim como com as Fazendas Federais, Estaduais e Municipais, e juntados aos autos os comprovantes pertinentes;
- 6.3.2.17** A CONTRATADA deverá comprovar, da assinatura da ARP, que mantém vínculo empregatício com os profissionais que exercerão as funções técnicas mencionados no **ANEXO 02 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** bem como deverá manter de forma permanente o quadro funcional necessário para a execução dos serviços descritos no item referente aos serviços durante toda a execução dos serviços;
- 6.3.2.18** A comprovação do vínculo dos Profissionais com o licitante deverá ser através de cópias, devidamente autenticadas, da Carteira Profissional (CTPS) ou Contrato de Prestação de Serviços firmados entre a empresa licitante e o profissional;

### **6.3.3 LOTE 03**

- 6.3.3.1** O fornecimento dos serviços em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas contidas neste documento, bem como em suas propostas técnica e comercial;
- 6.3.3.2** Firmada a ORDEM DE SERVIÇO, caberá a empresa contratada o seu fiel cumprimento, arcando com os custos decorrentes de sua execução;
- 6.3.3.3** Manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;

gpb

**6.3.3.4** A Contratada será responsável pelo custeio do deslocamento do profissional ao local da prestação de serviço, bem como por todas as despesas de transporte, diárias, hospedagem, ou quaisquer outros custos envolvidos na prestação dos serviços;

**6.3.3.5** Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos;

**6.3.3.6** A contratada deverá fornecer as notas fiscais discriminando os serviços que foram executados naquele período;

**6.3.3.7** Os serviços somente poderão ser executados após a expressa e obrigatória autorização da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE;

**6.3.3.8** Da assinatura da ARP, a CONTRATADA deverá possuir certificação Microsoft Certified Partner for Learning Solutions (CPLS), comprovado através de certificação oficial Microsoft;

**6.3.3.9** Os treinamentos deverão ser ministrados por profissionais habilitados Microsoft Certified Trainer (MCT), com certificação oficial no software que será objeto do treinamento, comprovado através de certificação oficial Microsoft;

**6.3.3.10** Quanto aos técnicos que executarão o serviço de Treinamento, a CONTRATADA na assinatura da ARP, deverá comprovar através de documento oficial, cópia ou original, que tenha em seu quadro funcional os seguintes profissionais:

**6.3.3.10.1** Comprovar, através de certificado oficial Microsoft, que cada profissional tenha no mínimo 3 (três) treinamentos oficiais Microsoft na solução a ser lecionada a equipe do TJCE, de 40 (quarenta) horas cada um durante toda a execução do serviço.

**6.3.3.11** Manter as condições exigidas no edital para habilitação durante toda a execução contratual;

**6.3.3.12** Fica excluído da presente contratação todo e qualquer reembolso, tais como salários, diárias, passagens ou quaisquer outros custos vedados por lei, que possam caracterizar a subordinação dos técnicos do prestador de serviços à administração da entidade contratante ou que permitam eventuais alegações de vínculo empregatício com a Administração Pública;

**6.3.3.13** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, por qualquer forma, as obrigações assumidas oriundas do contrato, nem subcontratar;

**6.3.3.14** Fica a CONTRATADA ciente de que, quando do pagamento, deverá ser comprovada a sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e débitos trabalhistas (CNDT), assim como com as Fazendas Federais, Estaduais e Municipais, e juntados aos autos os comprovantes pertinentes.

**6.3.3.15** A CONTRATADA deverá comprovar, da assinatura da ARP, que mantém vínculo empregatício com os profissionais que exercerão as funções técnicas mencionados no **ANEXO 02 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** bem como deverá manter de forma permanente o quadro funcional necessário para a execução dos serviços descritos no item referente aos serviços durante toda a execução dos serviços;

**6.3.3.16** A comprovação do vínculo dos Profissionais com o licitante deverá ser através de cópias, devidamente autenticadas, da Carteira Profissional (CTPS) ou Contrato de Prestação de Serviços firmados entre a empresa licitante e profissional.

#### 6.4 Forma de Acompanhamento do Contrato

| ID | Evento                                   | Forma de Acompanhamento   |
|----|--|---|
| 1  | Entrega das Licenças                     | As licenças serão conferidas se estão de acordo com as especificações citadas no item <b>3.1.1</b> , pela equipe da Divisão de Segurança da Informação ou pela equipe de Suporte Técnico. O não cumprimento das especificações está sujeito a sanções previstas neste Termo de Referência. O TJCE enviará um ofício a CONTRATADA notificando-a.   |
| 2  | Serviço de Consultoria                   | A prestação do serviço de consultoria será acompanhada pela equipe da Divisão de Segurança da Informação ou pela equipe do Suporte Técnico conferindo se o serviço citado está de acordo com as exigências apontadas no item <b>3.1.2</b> . O não cumprimento das especificações está sujeito a sanções previstas neste Termo de Referência. O TJCE enviará um ofício a CONTRATADA notificando-a. |
| 3  | Serviço de Treinamento Oficial Microsoft | A prestação do serviço de treinamento será acompanhada pela equipe da Divisão de Segurança da Informação ou pela equipe do Suporte Técnico conferindo se o serviço citado está de acordo com as exigências apontadas no item <b>3.1.3</b> . O não cumprimento das especificações está sujeito a sanções previstas neste Termo de Referência. O TJCE enviará um ofício a CONTRATADA notificando-a. |

gpb

## 6.5 Metodologia de Avaliação da Qualidade

| Etapa/Fase/Item                            | Método de Avaliação   |
|--|---|
| Durante a entrega das Licenças de Software | Os softwares deverão estar de acordo com as especificações técnicas descritas neste documento.<br>Deverão ser entregues no prazo e local determinado neste documento.   |
| Durante a Consultoria                      | A Contratada deverá emitir relatório técnico dos serviços prestados durante cada Consultoria. O aceite dos serviços de Consultoria se dará mediante atesto do setor competente do TJCE/DEINF.   |
| Durante o Treinamento                      | No caso de contratação dos serviços, após a finalização do treinamento, a Contratada deverá apresentar ao TJCE/DEINF cópias da lista de presença e dos certificados dos alunos, bem como, a ficha de avaliação do curso devidamente preenchida. O aceite dos serviços de Treinamento se dará mediante atesto do setor competente do TJCE/DEINF com base na análise dos requisitos apontados como também do valor mínimo aceitável de 60% (sessenta) por cento de satisfação da turma. |

## 6.6 Níveis de Serviço

| ID | Etapa/Fase/Item               | Indicador   | Valor Mínimo Aceitável  |
|----|-------------------------------|---|---|
| 1  | Licenças de uso               | Conforme quantidade especificada no <b>ANEXO 02 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</b> | Conforme quantidade especificada no <b>ANEXO 02 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</b> |
| 2  | Consultoria                   |   |   |
| 3  | Treinamento Oficial Microsoft |   |   |

## 6.7 Estimativa do Volume de Bens/Serviço

| ID | Bem/Serviço                   | Estimativa  | Forma de Estimativa                                 |
|----|-------------------------------|---|---|
| 1  | Licenças de uso               | Conforme quantidade especificada no <b>ANEXO 02 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</b> | Conforme levantamento apontado no item <b>3.1.1</b> |
| 2  | Consultoria                   |   | Conforme levantamento apontado no item <b>3.1.2</b> |
| 3  | Treinamento Oficial Microsoft |   | Conforme levantamento apontado no item <b>3.1.3</b> |

## 6.8 Prazos e Condições

| ID | Etapa/Fase/Item  | Indicador  | Valor Mínimo Aceitável  |
|----|--|------------|---|
| 1  | Da Entrega das Licenças                                    | Dias       | Máximo de 30 (trinta) Dias corridos após entrega da nota de empenho   |
| 2  | Prazo para início do serviço de consultoria                | Dias       | No máximo 10 (dez) dias corridos após o recebimento da ordem de serviço pela contratada   |
| 3  | Prazo para conclusão do serviço de consultoria             | Horas/dias | De acordo com o solicitado na ordem de serviço emitida pelo TJCE  |
| 4  | Local da prestação do serviço de consultoria               | Endereço   | Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, localizado no endereço: Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambeba CEP: 60822-325 Fortaleza-CE |
| 5  | Prazo para início do serviço de treinamento                | Dias       | No máximo 30 (trinta) dias corridos do recebimento da ordem de serviço pela contratada  |
| 6  | Prazo para conclusão do serviço de treinamento             | Horas/dias | De acordo com o solicitado na ordem de serviço emitida pelo TJCE  |
| 7  | Local da prestação do serviço de treinamento e entrega dos | Endereço   | Fortaleza/CE, em local e infraestrutura a ser fornecido pela CONTRATADA   |

gpb

|   |   |            |                          |
|---|---|------------|--------------------------|
|   | certificados                                  |            |                          |
| 8 | Atingir o valor mínimo de satisfação da turma | Percentual | 60% (sessenta) por cento |

## 6.9 Aceite, Alteração e Cancelamento

### 6.9.1 Condições de Aceite

#### 6.9.1.1 Licenças de uso

Conforme itens **6.4 Forma de Acompanhamento do Contrato** e **6.5 Metodologia de Avaliação da Qualidade**.

#### 6.9.1.2 Consultoria

Conforme itens **6.4 Forma de Acompanhamento do Contrato** e **6.5 Metodologia de Avaliação da Qualidade**.

#### 6.9.1.3 Treinamento Oficial Microsoft

Conforme itens **6.4 Forma de Acompanhamento do Contrato** e **6.5 Metodologia de Avaliação da Qualidade**.

### 6.9.2 Condições de Alteração

**6.9.2.1** A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**6.9.2.2** Alteração contratual unilateral, pela Administração Pública, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos conforme o artigo 65, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

### 6.9.3 Condições de Cancelamento

**6.9.3.1** Constituem motivo para rescisão contratual:

**6.9.3.1.1** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

**6.9.3.1.2** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

**6.9.3.1.3** A lentidão do seu cumprimento, levando o Tribunal a comprovar a impossibilidade da execução do serviço, nos prazos estipulados;

**6.9.3.1.4** O atraso injustificado no início dos serviços;

**6.9.3.1.5** A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao Tribunal;

**6.9.3.1.6** Não será permitida a subcontratação total ou parcial de qualquer item do **LOTE 01, LOTE 02** e **LOTE 03**, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, que afetem a boa execução do Contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização do Tribunal;

**6.9.3.1.7** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como as de seus superiores;

**6.9.3.1.8** O cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas pelo Tribunal;

**6.9.3.1.9** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

**6.9.3.1.10** A dissolução da CONTRATADA;

**6.9.3.1.11** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do Contrato;

**6.9.3.1.12** Razões de interesse público, justificadas e determinadas, de alta relevância e amplo conhecimento, pela máxima autoridade do Tribunal, e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o Contrato;

**6.9.3.1.13** A não liberação, por parte do Tribunal, de área ou local para execução dos serviços, nos prazos contratuais;

**6.9.3.1.14** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

**6.9.3.1.15** O descumprimento do disposto no Inciso V, do Artigo 27, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**6.9.3.1.16** A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita do TJCE;

**6.9.3.1.17** O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, mediante aviso prévio e escrito, desde que haja conveniência para o Tribunal, conforme previsto no Artigo 79, Inciso II da Lei 8666/93;

gpb

**6.9.3.1.18** Poderá o Tribunal rescindir imediatamente o Contrato, sem qualquer ônus, no caso de persistência no inadimplemento de obrigações pela CONTRATADA, e pelas quais já tenha a mesma, sido notificada para providenciar as devidas regularizações;

**6.9.3.1.19** O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem ônus de qualquer espécie, a exclusivo critério do Tribunal, desde que devidamente notificado, devendo este notificar a CONTRATADA de sua intenção rescisória, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

## **6.10 Condições para Pagamento**

**6.10.1** Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, nas agências do BANCO BRADESCO S/A, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo das licenças constante de cada uma das Ordens de Fornecimento pelo Tribunal de Justiça, mediante apresentação de fatura/nota fiscal, atestada pelo setor competente deste Tribunal de Justiça, e também de apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS e INSS e débitos trabalhistas.

**6.10.2** Os pagamentos referentes aos serviços de consultoria e treinamento serão realizados através de depósito bancário nas agências do BANCO BRADESCO S/A, devendo as faturas ou notas fiscais, referentes à execução dos serviços previamente autorizadas, serem entregues até o dia 10(dez) do mês subsequente à prestação dos mesmos, e estas deverão ser pagas, sem quaisquer acréscimos e atualização monetária, até o último dia útil do referido mês, devidamente atestado pelo(s) setor(es) competente(s) deste Tribunal de Justiça.

**6.10.3** O TJCE terá até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da documentação acima e da solicitação de pagamento para emitir o atesto das mesmas pelos gestores do Contrato;

**6.10.4** As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo de Especial de Reparelhamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, CNPJ nº. 41.655.846/0001-47;

**6.10.5** O Tribunal de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento, no ato da ATESTAÇÃO, caso o objeto não esteja em conformidade com as condições deste instrumento;

**6.10.6** Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora do certame antes de paga a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

**6.10.7** O pagamento das licenças é condicionado à apresentação de documentação ou via site do fabricante informando o Part Number, quantidades licenciadas, assim como o início e final do contrato de atualização de software;

**6.10.8** No que se refere aos serviços de consultoria, só serão consideradas, para efeito de medição e pagamento, as horas efetivamente trabalhadas no projeto, devidamente comprovadas em relatório e com aceitação do contratante;

**6.10.9** Caso existam penalidades a serem aplicadas a CONTRATADA será notificada, conforme descrito no item 8 – **Sanções Aplicáveis**, sendo o prazo do atesto da respectiva ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS bem como da ORDEM DE SERVIÇO interrompido até a entrega das justificativas pela CONTRATADA;

**6.10.10** Nas notas fiscais referentes aos serviços descritos neste documento, deverão estar discriminados os valores dos tributos: Imposto sobre Serviços – ISS, PIS e COFINS. A CONTRATADA também deverá durante todo o período contratual manter suas documentações fiscais atualizadas.

## **6.11 Garantia das Licenças**

**6.11.1** As licenças, subscrições, manutenção de licenças (software assurance) e atualização de software deverão ser fornecidas sob uma das modalidades de licenciamento oferecidas pela Microsoft compatíveis com as condições de fornecimento exigidas neste Termo de Referência;

**6.11.2** As licenças como também os upgrades de versões das mesmas deverão ser do tipo perpétua, ou seja, que confirmam ao usuário o direito de executar a versão do produto adquirida por tempo indeterminado, sem a cobrança de quaisquer valores adicionais;

**6.11.3** Os serviços de subscrição e de manutenção de licenças (software assurance) deverão observar os termos e condições publicados no site Internet da Microsoft, devendo contemplar, entre outros:

**6.11.3.1** Fornecimento de correções, novas versões, releases ou atualizações mais recentes comercialmente disponíveis dos produtos durante o período de vigência dos serviços;

**6.11.3.2** Todos os itens deverão ser fornecidos sob a mesma modalidade de licenciamento ofertada.

**6.11.4** A forma de comunicação seguirá os mesmos métodos conforme descrito na forma de comunicação presente no item **6.14 – MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO**;

## **6.12 Garantia dos Serviços**

**6.12.1** A CONTRATADA garantirá os serviços de consultoria por 6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo, a menos que disposto em contrário nas descrições detalhadas dos serviços;

**6.12.2** Nesse período a CONTRATADA se obriga a corrigir quaisquer defeitos nos serviços entregues no período de vigência da ARP. Os defeitos compreendem, mas não se limitam a imperfeições percebidas no

gpb

serviço, ausência de artefato de documentação obrigatória e qualquer outra ocorrência que impeça o seu funcionamento normal. Tais defeitos poderão ser apurados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará ainda que tenham sido faturados e pagos sem nenhuma restrição, ou seja, a fatura aceita não é documento de garantia de qualidade;

**6.12.3** A forma de comunicação seguirá os mesmos métodos conforme descrito na forma de comunicação presente no item **6.14 – MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO**;

**6.12.4** Deverão ser observadas pela Contratada todas as garantias previstas neste Termo de Referência.

### 6.13 Propriedade, Sigilo, Restrições

**6.13.1** O direito de posse e propriedade de todos os artefatos elaborados pela CONTRATADA em decorrência do CONTRATO é do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sendo vedada sua cessão, locação ou venda a terceiros;

**6.13.2** Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA, zelar por si, por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados;

**6.13.3** A obrigação assumida de Confidencialidade permanecerá válida durante o período de vigência da ARP principal e o seu descumprimento implicará em sanções administrativas e judiciais contra a CONTRATADA, previstas no CONTRATO e na legislação pertinente;

**6.13.4** Para efeito do cumprimento das condições de propriedade e confidencialidade estabelecidas, a CONTRATADA exigirá de todos os seus empregados, colaboradores ou prestadores de serviços, que façam parte, a qualquer título, da equipe executante do Objeto deste Termo de Referência, a assinatura do **ANEXO 07 - TERMO DE COMPROMISSO**, bem como a assinatura do **ANEXO 11 – TERMO DE CIÊNCIA** onde o signatário e os funcionários que compõem seu quadro funcional declaram-se, sob as penas da lei, ciente das obrigações assumidas e solidário no fiel cumprimento das mesmas.

### 6.14 Mecanismos Formais de Comunicação

| Função de Comunicação  | Emissor                    | Destinatário               | Forma de Comunicação   | Periodicidade     |
|--|----------------------------|----------------------------|--|-------------------|
| Troca de informações técnicas necessárias a execução do contrato | Contratada/<br>Contratante | Contratante/<br>Contratada | Através de telefone, e-mail, presencial, relatórios, documentos de texto, planilhas, slides, e-mail, sítios da internet, PDF ( <i>Portable Document Format</i> ): documento em formato portátil. | Quando necessário |
| Comunicações oficiais  | Contratada/<br>Contratante | Contratante/<br>Contratada | Ofício por correspondência   | Quando necessário |

### 6.15 Estimativa Média de Preço

- **LOTE 01**

| BENS - LICENÇAS |     |      |   |                      |                         |
|-----------------|-----|------|---|----------------------|-------------------------|
| ITEM            | UND | QTD  | DESCRIÇÃO   | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL(R\$)        |
| 1               | UND | 50   | CISDataCtr ALNG LicSAPk MVL   | R\$ 20.918,79        | R\$ 1.045.939,50        |
| 2               | UND | 7000 | WinSvrCAL SNGL LicSAPk MVL DvcCAL   | R\$ 98,64            | R\$ 690.480,00          |
| 3               | UND | 28   | WinSvrStd SNGL LicSAPk MVL 2Proc  | R\$ 2.801,53         | R\$ 78.442,84           |
| 4               | UND | 14   | SQLSvrEnt ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic   | R\$ 43.850,45        | R\$ 613.906,30          |
| 5               | UND | 12   | SQLSvrStd ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic   | R\$ 11.492,04        | R\$ 137.904,48          |
| 6               | UND | 1000 | WinRmtDsktpSrvcsCAL SNGL LicSAPk MVL DvcCAL SELECT MVLP D 3 Year(s) 3 Yr(s) Remaining Microsoft Licensing | R\$ 288,79           | R\$ 288.790,00          |
| <b>TOTAL</b>    |     |      |   |                      | <b>R\$ 2.855.463,12</b> |

gpb

• **LOTE 02**

| SERVIÇOS     |     |     |                                     |                      |                       |
|--------------|-----|-----|-------------------------------------|----------------------|-----------------------|
| ITEM         | UND | QTD | DESCRIÇÃO                           | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL(R\$)      |
| 1            | UND | 100 | PACOTE DE BANCO DE HORAS (20 HORAS) | R\$ 4.287,10         | R\$ 428.710,00        |
| <b>TOTAL</b> |     |     |                                     |                      | <b>R\$ 428.710,00</b> |

• **LOTE 03**

| SERVIÇOS     |     |     |   |                     |                       |
|--------------|-----|-----|---|---------------------|-----------------------|
| ITEM         | UND | QTD | DESCRIÇÃO   | VALOR UNITÁRIO R\$) | VALOR TOTAL(R\$)      |
| 1            | UND | 300 | PACOTE DE 08 HORAS DE TREINAMENTO OFICIAL MICROSOFT POR ALUNO | R\$ 602,43          | R\$ 180.729,00        |
| <b>TOTAL</b> |     |     |   |                     | <b>R\$ 180.729,00</b> |

|                     |                         |
|---------------------|-------------------------|
| <b>TOTAL GLOBAL</b> | <b>R\$ 3.464.902,12</b> |
|---------------------|-------------------------|

Os valores unitários de referência indicados na tabela do LOTE 01, LOTE 02 e LOTE 03 serão os máximos permitidos para cada item.

Os valores acima citados são os valores médios das 3 propostas comerciais e 1 Ata de Registro de Preço, obtidas em pesquisa mercadológica.

### 7 Adequação Orçamentária

| Fonte  | Ação                             | Natureza da solução |
|--|----------------------------------|---------------------|
| Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará (FERMOJU) | Manutenção e funcionamento de TI | Bem de consumo      |
| Exercício 2013 / 2014  |                                  | R\$ 3.464.902,12    |
| Código do Projeto  |                                  | PJSETIN2011094      |
| Código Financeiro  |                                  | 3112011094          |
| Regionalização da Despesa  |                                  | Fortaleza/CE        |

### 8 Sanções Aplicáveis

**8.1.1** A licitante vencedora em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado estará sujeita as seguintes penalidades, previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 5.450/2005;

**8.1.2** No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o CONTRATANTE, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:

**8.1.2.1** Advertência;

**8.1.2.2** Multa de:

**8.1.2.2.1 LOTE 01**

**8.1.2.2.1.1** Multa de 0,26% (vinte e seis centésimos por cento) sobre o valor das licenças, por atraso na entrega dos mesmos, por dia de atraso, até o percentual de 8% (oito por cento) do valor das licenças;

**8.1.2.2.1.2** No caso de atraso injustificado da entrega das licenças, superior a 30 (trinta) dias corridos, aplica-se, adicionalmente à penalidade prevista no subitem anterior, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor das licenças;

gpb

**8.1.2.2.1.3** Multa de 0,26% (vinte e seis centésimos por cento) sobre o valor das licenças no caso de atraso na substituição das mídias de software defeituosos, por dia de atraso, até o percentual de 8% (oito por cento) do valor das licenças;

**8.1.2.2.1.4** No caso de atraso injustificado na substituição das mídias de software defeituosos, superior a 30 (trinta) dias corridos, aplica-se, adicionalmente à penalidade prevista no subitem anterior, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor das licenças;

#### **8.1.2.2.2 LOTE 02**

**8.1.2.2.2.1** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por alocar profissional que não atenda aos requisitos de capacitação definidos pela CONTRATANTE para a execução dos serviços de consultoria Microsoft;

**8.1.2.2.2.2** Multa de 2% (dois por cento) por dia, sobre o valor da hora de serviço, por atraso no início da prestação do serviço de consultoria Microsoft da contratante após o recebimento da ficha de comunicação, até o percentual de 8% (oito por cento) do valor do serviço de consultoria.

**8.1.2.2.2.3** No caso de atraso injustificado na prestação do serviço de consultoria, superior a 4 (quatro) dias, aplica-se, adicionalmente à penalidade prevista no subitem anterior, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do serviço de consultoria;

**8.1.2.2.2.4** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de inexecução total do contrato.

#### **8.1.2.2.3 LOTE 03**

**8.1.2.2.3.1** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por não fornecer o material didático e/ou certificado para cada participante nos treinamentos realizados;

**8.1.2.2.3.2** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por não realizar o treinamento obedecendo aos requisitos estabelecidos em contrato;

**8.1.2.2.3.3** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por não cumprir a carga horária mínima de treinamento estabelecida em contrato;

**8.1.2.2.4** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de inexecução total do contrato.

**8.1.2.3** A CONTRATADA estará ainda sujeita a:

**8.1.2.3.1** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 5 (cinco) anos;

**8.1.2.4** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**8.1.2.5** RESCISÃO, nos casos previstos no art.78 da Lei nº 8.666/93;

**8.1.2.6** Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, descontar, dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrar judicialmente, as multas aplicadas à CONTRATADA.

**8.1.3** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa;

**8.1.4** Sempre que houver irregularidade na prestação dos serviços executados, o CONTRATANTE efetuará a apuração das ocorrências e comunicará à CONTRATADA, conforme especificado no item **6.14 – MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO**, as penalidades que serão aplicadas, inclusive, indicando o(s) valor(es) que deverá(ão) ser(em) deduzido(s) da(s) respectiva(s) ORDEM(ENS) DE FORNECIMENTO(S) DO(S) BEM(ENS) bem como da(s) ORDEM(ENS) DE SERVIÇO(S);

**8.1.5** A CONTRATADA terá prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da comunicação para apresentar as justificativas;

**8.1.6** Caso não haja manifestação da CONTRATADA dentro desse prazo ou caso o CONTRATANTE entenda serem improcedentes as justificativas, serão aplicadas as penalidades previstas;

**8.1.7** Caso ocorram divergências entre as justificativas apresentadas pela CONTRATADA e o atesto emitido pelo TJCE, o faturamento da parte incontroversa poderá ter o seu pagamento autorizado e os ajustes poderão ser realizados no período subsequente após a conclusão dos processos de apuração das irregularidades;

**8.1.8** As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Central de Contratos do TJCE que receberá dos setores responsáveis os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do contrato.

## **9 Vigência da Ata de Registro de Preço – ARP**

**9.1** Para os **LOTES 01, 02 e 03**, a vigência da ata de registro de preços será de 12(doze) meses contados da sua assinatura.

gpb

## **10 Critérios de Seleção do Fornecedor**

### **10.1 Proposta de Preço**

**10.1.1** A proposta deverá conter obrigatoriamente os seguintes elementos:

**10.1.1.1** Preço unitário por lote/item, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, sendo que, em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos;

**10.1.1.2** Não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

**10.1.1.3** Deve fazer menção ao número do pregão e do processo licitatório;

**10.1.1.4** Deve ser datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;

**10.1.1.5** Deve conter na última folha o número do CNPJ da empresa;

**10.1.1.6** Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega da mesma;

**10.1.1.7** Deverá conter a descrição detalhada do objeto, tais como: somente uma única marca, modelo, características do objeto, procedência e demais dados que a licitante julgar necessário;

**10.1.1.8** Indicação do nome do banco, número da agência, número da conta corrente, para fins de recebimento dos pagamentos;

### **10.2 Critérios de Seleção**

#### **10.2.1 Modalidade de Licitação**

**10.2.1.1** A modalidade de licitação escolhida deve ser o Pregão Eletrônico visando Registro de Preço, considerando se tratar de bem e serviço comuns, nos termos da lei Federal nº 10.520/2002;

**10.2.1.2** A licitação será realizada sob a forma de 03 (três) lotes.

#### **10.2.2 Tipo de Licitação**

**10.2.2.1** A licitação será do tipo menor preço por lote. Os valores máximos aceitáveis, tanto unitários quanto global, estão descritos no item **6.15. Estimativa de Preço**.

#### **10.2.3 Condições de Participação**

**10.2.3.1** Não será admitida a participação de dois ou mais LICITANTES em regime de consórcio.

##### **10.2.3.1.1 LOTE 01**

**10.2.3.1.1.1** A LICITANTE deverá, obrigatoriamente, apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por empresa de direito público ou privado comprovando o fornecimento de softwares Microsoft através de contrato select ou EA (Enterprise Agreement) compatíveis com o objeto desta licitação.

##### **10.2.3.1.2 LOTE 02**

**10.2.3.1.2.1** A LICITANTE deverá, obrigatoriamente, apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por entidades públicas ou privadas, comprovando a prestação de serviços de consultoria à plataforma Microsoft, respaldado por contratos celebrados diretamente com a licitante;

##### **10.2.3.1.3 LOTE 03**

**10.2.3.1.3.1** A LICITANTE deverá, obrigatoriamente, apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por entidades públicas ou privadas, comprovando a prestação de serviço de treinamento oficial Microsoft, respaldado por contratos celebrados diretamente com a licitante;

846

## ANEXO 02 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- **LOTE 01:**

| BENS |     |      |   |
|------|-----|------|---|
| ITEM | UND | QTD  | DESCRIÇÃO   |
| 1    | UND | 50   | CISDataCtr ALNG LicSAPk MVL   |
| 2    | UND | 7000 | WinSvrCAL SNGL LicSAPk MVL DvcCAL   |
| 3    | UND | 28   | WinSvrStd SNGL LicSAPk MVL 2Proc  |
| 4    | UND | 14   | SQLSvrEnt ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic   |
| 5    | UND | 12   | SQLSvrStd ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic   |
| 6    | UND | 1000 | WinRmtDsktpSrvcsCAL SNGL LicSAPk MVL DvcCAL SELECT MVLP D 3 Year(s) 3 Yr(s) Remaining Microsoft Licensing |

- **LOTE 02**

| SERVIÇOS |     |     |                                     |
|----------|-----|-----|-------------------------------------|
| ITEM     | UND | QTD | DESCRIÇÃO                           |
| 1        | UND | 100 | PACOTE DE BANCO DE HORAS (20 HORAS) |

- **LOTE 03**

| SERVIÇOS |     |     |   |
|----------|-----|-----|---|
| ITEM     | UND | QTD | DESCRIÇÃO   |
| 1        | UND | 300 | PACOTE DE 08 HORAS DE TREINAMENTO OFICIAL MICROSOFT POR ALUNO |

843

### ANEXO 03 - ORÇAMENTO DETALHADO

- LOTE01

| BENS - LICENÇAS |     |      |   |                      |                         |
|-----------------|-----|------|---|----------------------|-------------------------|
| ITEM            | UND | QTD  | DESCRIÇÃO   | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL(R\$)        |
| 1               | UND | 50   | CISDataCtr ALNG LicSAPk MVL   | R\$ 20.918,79        | R\$ 1.045.939,50        |
| 2               | UND | 7000 | WinSvrCAL SNGL LicSAPk MVL DvcCAL   | R\$ 98,64            | R\$ 690.480,00          |
| 3               | UND | 28   | WinSvrStd SNGL LicSAPk MVL 2Proc  | R\$ 2.801,53         | R\$ 78.442,84           |
| 4               | UND | 14   | SQLSvrEnt ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic   | R\$ 43.850,45        | R\$ 613.906,30          |
| 5               | UND | 12   | SQLSvrStd ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic   | R\$ 11.492,04        | R\$ 137.904,48          |
| 6               | UND | 1000 | WinRmtDsktpSrvcsCAL SNGL LicSAPk MVL DvcCAL SELECT MVLP D 3 Year(s) 3 Yr(s) Remaining Microsoft Licensing | R\$ 288,79           | R\$ 288.790,00          |
| <b>TOTAL</b>    |     |      |   |                      | <b>R\$ 2.855.463,12</b> |

- LOTE02

| SERVIÇOS     |     |     |                                     |                      |                       |
|--------------|-----|-----|-------------------------------------|----------------------|-----------------------|
| ITEM         | UND | QTD | DESCRIÇÃO                           | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL(R\$)      |
| 1            | UND | 100 | PACOTE DE BANCO DE HORAS (20 HORAS) | R\$ 4.287,10         | R\$ 428.710,00        |
| <b>TOTAL</b> |     |     |                                     |                      | <b>R\$ 428.710,00</b> |

- LOTE03

| SERVIÇOS     |     |     |   |                      |                       |
|--------------|-----|-----|---|----------------------|-----------------------|
| ITEM         | UND | QTD | DESCRIÇÃO   | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL(R\$)      |
| 1            | UND | 300 | PACOTE DE 08 HORAS DE TREINAMENTO OFICIAL MICROSOFT POR ALUNO | R\$ 602,43           | R\$ 180.729,00        |
| <b>TOTAL</b> |     |     |   |                      | <b>R\$ 180.729,00</b> |

OBS 1: Os valores constantes na coluna “valor unitário” e “valor total” representam informação ao licitante quanto aos limites máximos por item, estimado pelo Tribunal, segundo pesquisa de mercado.

OBS 2: Na proposta do licitante deverão ser mantidas as informações constantes nas colunas “ITEM”, “UND”, “QTD” e “DESCRIÇÃO”, devendo preencher as colunas: “valor unitário” e “valor total”, com a sua proposta de preços, observando os limites máximos unitários e totais informados.

843

## ANEXO 04 – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À

Comissão Permanente de Licitações do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco Brasileiro de Descontos S/A – BRADESCO, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ ( ) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

**LOTE I**

| BENS - LICENÇAS |     |      |   |                      |                  |
|-----------------|-----|------|---|----------------------|------------------|
| ITEM            | UND | QTD  | DESCRIÇÃO   | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL(R\$) |
| 1               | UND | 50   | CISDataCtr ALNG LicSAPk MVL   | R\$                  | R\$              |
| 2               | UND | 7000 | WinSvrCAL SNGL LicSAPk MVL DvcCAL   | R\$                  | R\$              |
| 3               | UND | 28   | WinSvrStd SNGL LicSAPk MVL 2Proc  | R\$                  | R\$              |
| 4               | UND | 14   | SQLSvrEnt ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic   | R\$                  | R\$              |
| 5               | UND | 12   | SQLSvrStd ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic   | R\$                  | R\$              |
| 6               | UND | 1000 | WinRmtDsktpSrvcsCAL SNGL LicSAPk MVL DvcCAL SELECT MVLP D 3 Year(s) 3 Yr(s) Remaining Microsoft Licensing | R\$                  | R\$              |
| <b>TOTAL</b>    |     |      |   |                      | <b>R\$</b>       |

**LOTE II**

| SERVIÇOS     |     |     |                                     |                     |                  |
|--------------|-----|-----|-------------------------------------|---------------------|------------------|
| ITEM         | UND | QTD | DESCRIÇÃO                           | VALOR UNITÁRIO(R\$) | VALOR TOTAL(R\$) |
| 1            | UND | 100 | PACOTE DE BANCO DE HORAS (20 HORAS) | R\$                 | R\$              |
| <b>TOTAL</b> |     |     |                                     |                     | <b>R\$</b>       |

**LOTE III**

| SERVIÇOS     |     |     |   |                      |                  |
|--------------|-----|-----|---|----------------------|------------------|
| ITEM         | UND | QTD | DESCRIÇÃO   | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL(R\$) |
| 1            | UND | 300 | PACOTE DE 08 HORAS DE TREINAMENTO OFICIAL MICROSOFT POR ALUNO | R\$                  | R\$              |
| <b>TOTAL</b> |     |     |   |                      | <b>R\$</b>       |

**Valor por extenso :**

**Local e data**

**Assinatura do representante legal**  
**(Nome e cargo)**

**ANEXO 05 – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e do Cadastro de Pessoa Física, CPF/MF sob o n. \_\_\_\_\_ declaro que:

- Li e tenho ciência de todos os termos do Acordo de Confidencialidade de Informação firmado entre a \_\_\_\_\_ e o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, decorrente do Contrato n. \_\_\_\_\_;
- Todos os dados e informações recebidos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em relação ao Contrato n. \_\_\_\_\_, firmado entre a \_\_\_\_\_ e o \_\_\_\_\_, deverão ser mantidos em sigilo e serão utilizados exclusivamente para a execução do mesmo;
- Tenho ciência que todos os recursos disponibilizados para mim pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará deverão ser utilizados apenas para fins de execução dos serviços estabelecidos no contrato nº \_\_\_\_\_ e que todos os dados armazenados, transmitidos ou recebidos pelos recursos computacionais disponibilizados podem ser monitorados sem aviso prévio;

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante da Contratada

Carimbo e Assinatura

\_\_\_\_\_  
Prestador de Serviço

Assinatura e CPF do Prestador de Serviço

843

## ANEXO 06 – JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

### Sistema Operacional de Servidores – Data Center

| Licenciamento Servidores – Data Center |            |                     |            |
|--|------------|---------------------|------------|
| Servidores                             | Quantidade | Processadores       | Total      |
| R900                                   | 4          | 4                   | 16         |
| R700                                   | 4          | 2                   | 8          |
| R710                                   | 2          | 2                   | 4          |
| R910                                   | 3          | 4                   | 12         |
| Blade TJ                               | 1          | 14                  | 14         |
| Blade Forum                            | 1          | 14                  | 14         |
|  |            | <b>Total - 2012</b> | <b>68</b>  |
| 2013                                   |            |                     |            |
| Servidores                             | Quantidade | Processadores       | Total      |
| Blade TJ                               | 1          | 16                  | 16         |
| Blade Forum                            | 1          | 16                  | 16         |
|  |            | <b>Total - 2013</b> | <b>32</b>  |
|  |            | <b>2012+2013</b>    | <b>100</b> |

### Licenciamento de Banco de Dados

| Banco de Dados       |            |        |
|----------------------|------------|--------|
| Servidores           | Quantidade | Versão |
| TJCESBD11            | 1          | 6.5    |
| TJCESBD14            | 1          | 6.5    |
| TJCESBD01            | 1          | 6.5    |
| 028 - Forum          | 1          | 2000   |
| 023 - Forum          | 1          | 2000   |
| 099 - Forum          | 1          | 2000   |
| 022 - Internet       | 1          | 2000   |
| Ponto                | 1          | 2000   |
| DTC01                | 1          | 2000   |
| SBD04                | 1          | 2000   |
| SBD05                | 1          | 2005   |
| BDH05                | 1          | 2008   |
| BDH03                | 1          | 2008   |
| Sharepoint           | 1          | 2008   |
| <b>Total Servers</b> | <b>14</b>  |        |

|                      |           |  |
|----------------------|-----------|--|
| <b>Qtde de Cores</b> | <b>4</b>  |  |
| <b>Qtde Total</b>    | <b>56</b> |  |

Obs.: O quantitativo de licenças a ser adquirido é menor (24 Licenças de Banco de dados Standart e 24 Licenças de Banco de Dados Enterprise) , pois a SETIN realizará melhorias no ambiente computacional.

#### Quantitativos de Licenças Clientes

| <b>2012</b>                    |             |
|--------------------------------|-------------|
| Qtde de PCs - TJCE             | 5802        |
| Doação CNJ                     | N/D         |
| <b>2013</b>                    |             |
| Qtde de PCs - Aquisição Futura | 1130        |
| Doação CNJ                     | N/D         |
| <b>Total</b>                   | <b>6932</b> |

#### Quantitativo de Licenças para Servidores

| <b>2012</b>                      |    |
|----------------------------------|----|
| Qtde de Servidores Fisico - TJCE | 42 |

Obs.: O quantitativo de licenças a ser adquirido é menor (15 Licenças de Servidor Standart e 15 Licenças de Servidor Enterprise) , pois a SETIN realizará melhorias no ambiente computacional.

843

## **ANEXO 07 – TERMO DE COMPROMISSO**

O **Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**, sediado na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambéba CEP: 60822-325 - Fone: (85) 3207-7000, CNPJ n.º 09.444.530/0001-01, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto 4.553 de 27/12/2002 - Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

### Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

**Informação:** é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

**Informação Pública ou Ostensiva:** são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.

**Informações Sensíveis:** são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

**Informações Sigilosas:** são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

**Contrato Principal:** contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

### Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de idéias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados **INFORMAÇÕES**, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

**Parágrafo Primeiro –** Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierár-

gpb

quico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

## Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civis e criminais, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

## Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definida.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, Termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, será incorporado a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessária a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrar qualquer outro acordo entre si.

## Cláusula Oitava – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

| CONTRATANTE                               | CONTRATADA                            |
|---|---------------------------------------|
| <hr/><br><Nome><br><br>Matrícula: <Matr.> | <hr/><br><Nome><br><br><Qualificação> |

gpb

## ANEXO 08 – ORDEM DE SERVIÇOS OU FORNECIMENTO DE BENS

### 1 Identificação

A Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens deve conter:

|                                  |  |
|----------------------------------|--|
| <b>Data de Emissão: xx/xx/xx</b> | <b>Emergencial: Sim ( ) Não ( )</b>                            |
| <b>OS/ OFB:</b>                  | <Identificação da Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens> |
| <b>Nome do Projeto / Sigla:</b>  | <identificação única do projeto e sigla quando houver>         |
| <b>Contratada/Nº Contrato:</b>   | <Identificação do nome da contratada e Nº do contrato>         |
| <b>Requisitante:</b>             | <identificação da área requisitante>                           |

### 2 Especificação dos Produtos / Serviços e Volumes

< Relação dos entregáveis que compõem a OS/OFB >

| ID     | Produto / Serviço  | Métrica  | Quant | Valor R\$ |
|--------|--|--|-------|-----------|
| 1      | <Descrição dos produtos e/ou serviços requisitados na OS/FB> | <Descrição da unidade de medida para avaliação do serviço ou fornecimento para o item relacionado> |       | R\$ 0,00  |
| 2      |  |  |       | R\$ 0,00  |
| 3      |  |  |       | R\$ 0,00  |
| Total= |  |  |       | R\$ 0,00  |

#### 2.1 Instruções Complementares

<Descrever instruções necessárias à execução da OS/OFB >

|   |
|---|
| a. <Desenvolver...><br>b. <Elaborar...><br>c. <...><br>d. <...><br><br>e. <...> |
|---|

### 3 Cronograma

| ID  | Tarefa                                     | Início                     | Termino                     |
|-----|--|----------------------------|-----------------------------|
| 1   | <Descrição das tarefas incluídas na OS/FB> | <Data de início da tarefa> | <Data de Termino da tarefa> |
| 2   |  | 00/00/00                   | 00/00/00                    |
| ... |  | 00/00/00                   | 00/00/00                    |

### 4 Documentos Entregues

< Descrever os documentos que foram entregues a contratada juntamente com a OS/OFB, para subsidiar a execução do(s) serviço(s) ou a entrega do (s) bem (s) >

|     |     |
|-----|-----|
| ( ) | ( ) |
| ( ) | ( ) |
| ( ) | ( ) |

846

|     |     |
|-----|-----|
| ( ) | ( ) |
|-----|-----|

### 5 Datas e Prazos

| Data Prevista para Início dos Produtos / Serviços | Data Prevista para Entrega dos Produtos / Serviços | Prazo Total do Contrato (com a Garantia) |
|---|--|--|
| ___ de ___ de ___                                 | ___ de ___ de ___                                  | ___ de ___ de ___                        |

### 6 Aprovações

<Ao final, assinam o Gestor, o Fiscal Requisitante ( ou o Responsável pelo Projeto na área requisitante) e o preposto, que preenche também a data de recebimento do artefato>

[Nome] – [Matrícula]  
Área/Fiscal Requisitante da Solução - Contratante

[Nome] – [Matrícula]  
Gestor do Contrato - Contratante

[Nome] – [Qualificação]  
Preposto - Contratada

843

## ANEXO 09 – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

### 1 Identificação

|                     |            |                     |  |
|---------------------|------------|---------------------|--|
| <b>Contrato N°:</b> |            | <b>N. da OS/OFB</b> |  |
| <b>Objeto:</b>      |            |                     |  |
| <b>Contratante</b>  | Matricula: |                     |  |
| <b>Contratada</b>   | CNJP       |                     |  |

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 25, inciso III, alínea “a” da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2010, que os serviços (ou bens), relacionados na O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até \_\_\_ dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

### 2 Aprovação

Contratante  
Nome do fiscal técnico do contrato  
Matricula

Contratada  
Nome do Preposto  
Qualificação

fyp

## **ANEXO 10 – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

### **1 Identificação**

|   |  |                     |  |
|---|--|---------------------|--|
| <b>Contrato N°:</b>                     |  | <b>N. da OS/OFB</b> |  |
| <b>Objeto:</b>                          |  |                     |  |
| <b>Gestor do Contrato:</b>              |  |                     |  |
| <b>Fiscal Requisitante do Contrato:</b> |  |                     |  |

Por este instrumento, os servidores acima identificados atestam, para fins de cumprimento do disposto no art. 25, inciso III, alínea “g” da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2010, que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato supracitado.

### **2 Aprovação**

Contratada  
Nome do Fiscal Requisitante do Contrato  
Qualificação

De Acordo,

Contratante  
Nome do Gestor do Contrato  
Matricula

*843*

## **ANEXO 11 – TERMO DE CIÊNCIA**

### **1 Condições do Termo**

O <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;  
CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;  
CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;  
Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **1.1 Cláusula Primeira – DO OBJETO**

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto 4.553 de 27/12/2002 - Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

#### **1.2 Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES**

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

#### **1.3 Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS**

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de idéias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

gpb

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;
- II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

#### **1.4 Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

#### **1.5 Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

#### **1.6 Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES**

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as

gpb

PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

### **1.7 Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

### **1.8 Cláusula Oitava – DO FORO**

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Contratante.

## **2. Aprovação**

26 de Julho de 2013

Nome do Contratante  
Matricula Nº:

Nome da Contratada  
Qualificação

**ANEXO 12 – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_\_/2013**

**OBS 1:** Visando a possibilidade de comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o formulário de recibo de retirada do Edital pela Internet e remete-lo à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (085) 3207-7098 ou 3207-7100, antes do início da sessão.

**OBS 2: CASO O EDITAL SEJA RETIRADO NO SITE DO [www.licitações-e.com.br](http://www.licitações-e.com.br) ESTA EXIGÊNCIA NÃO É NECESSÁRIA.**

**EMPRESA (RAZÃO SOCIAL:**

CNPJ N.º:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

FONE/FAX:

CIDADE:

ESTADO:

**PESSOA RESPONSÁVEL:**

IDENTIDADE:

Retiramos, através do acesso à página www.\_\_\_\_\_, nesta data, cópia do Edital n° / 20\_\_\_\_, do TJCE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.  
**(Local)** **(Data)**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante

843

**ANEXO 13 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2013, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006; ou  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Fortaleza-CE, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
**Empresa Proponente**

**À Sra.  
Georgeanne Lima Gomes Botelho  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

843

## **ANEXO 14 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_\_/2013**

### **DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(DATA)

.....  
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**À Sra.  
Georgeanne Lima Gomes Botelho  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

gyp

**ANEXO 15 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO  
SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_(razão social), inscrita com o CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2013, em cumprimento a exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º da Lei nº 8666/93, não apresentar fato impeditivo e superveniente à sua habilitação, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Empresa Proponente

**À Sra.  
Georgeanne Lima Gomes Botelho  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO 16 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 7.2.9 do Edital do Pregão Eletrônico nº 30/2013, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 30/2013, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 30/2013, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 30/2013 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 30/2013 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

( [REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA] )

**À Sra.  
Georgianne Lima Gomes Botelho  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

## ANEXO 17 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (LOTE 01)

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2013

Aos \_\_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, CNPJ nº \_\_\_\_\_ 09.444.530/0001-01, com sede na Avenida Ministro José Américo, s/n, Bairro Cambé, em Fortaleza-CE, neste ato representado por seu Presidente, Des. \_\_\_\_\_ e pelos seus Secretários Geral e de Tecnologia da Informação \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente TJCE, em face do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2013, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, para fornecimento \_\_\_\_\_, doravante denominada FORNECEDORA, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Resolução nº 03, de 06 de março de 2008, do Tribunal Pleno, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

#### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de Licenças de Softwares da Microsoft, serviço de consultoria e serviço de treinamento, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará (Lote I – Licenças)**, conforme especificações e quantitativos contidos nos ANEXOS 01, 02 e 03, do Edital do Pregão Eletrônico nº 30/2013.

**Parágrafo Único:** Integram a presente Ata, independente de transcrição e no que não a contrarie, o Edital do Pregão Eletrônico nº 30/2013 e seus anexos, bem como a proposta da FORNECEDORA, devendo ser observadas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

#### 2. DO CONTRATADO

2.1 O preço, a quantidade, a fornecedora e a especificação do material registrado nesta Ata, encontram-se indicado na tabela abaixo:

Fornecedora:

CNPJ:

Endereço:

Classificação Quantidade Material Preço

Unitário (R\$)

#### LOTE I

| BENS - LICENÇAS |     |      |   |                      |                  |
|-----------------|-----|------|---|----------------------|------------------|
| ITEM            | UND | QTD  | DESCRIÇÃO   | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL(R\$) |
| 1               | UND | 50   | CISDataCtr ALNG LicSAPk MVL   | R\$                  | R\$              |
| 2               | UND | 7000 | WinSvrCAL SNGL LicSAPk MVL DvcCAL   | R\$                  | R\$              |
| 3               | UND | 28   | WinSvrStd SNGL LicSAPk MVL 2Proc  | R\$                  | R\$              |
| 4               | UND | 14   | SQLSvrEnt ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic   | R\$                  | R\$              |
| 5               | UND | 12   | SQLSvrStd ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic   | R\$                  | R\$              |
| 6               | UND | 1000 | WinRmtDsktpSrvcsCAL SNGL LicSAPk MVL DvcCAL SELECT MVLP D 3 Year(s) 3 Yr(s) Remaining Microsoft Licensing | R\$                  | R\$              |
| <b>TOTAL</b>    |     |      |   |                      | <b>R\$</b>       |

#### 2.2. EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE I:

#### 2.3. EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE I:

gpb

### 3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

#### 3.1. Prazos e Condições:

- 3.1.1.** Os softwares deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota de Empenho;
- 3.1.2.** Os softwares serão recebidos pelos responsáveis pela contratação, no qual o **TJCE** emitirá o **Termo de Recebimento Provisório, ANEXO 09 do Edital do Pregão Eletrônico nº 30/2013**, em até 10 (dez) dias corridos a partir da entrega dos softwares;
- 3.1.3.** Após 10 (dez) dias corridos contados do recebimento provisório, os responsáveis pela contratação receberão definitivamente os softwares, emitindo o **Termo de Recebimento Definitivo, ANEXO 10 do Edital do Pregão Eletrônico nº 30/2013**, verificando a conformidade do objeto quanto às exigências contidas no contrato.

#### 3.2. Da Garantia das Licenças

- 3.2.1.** As licenças, subscrições, manutenção de licenças (software assurance) e atualização de software deverão ser fornecidas sob uma das modalidades de licenciamento oferecidas pela Microsoft compatíveis com as condições de fornecimento exigidas nesta Ata;
- 3.2.2.** As licenças como também os upgrades de versões das mesmas deverão ser do tipo perpétua, ou seja, que confirmam ao usuário o direito de executar a versão do produto adquirida por tempo indeterminado, sem a cobrança de quaisquer valores adicionais;
- 3.2.3.** Os serviços de subscrição e de manutenção de licenças (software assurance) deverão observar os termos e condições publicados no site Internet da Microsoft, devendo contemplar, entre outros:
- 3.2.3.1.** Fornecimento de correções, novas versões, releases ou atualizações mais recentes comercialmente disponíveis dos produtos durante o período de vigência dos serviços;
- 3.2.3.2.** Todos os itens deverão ser fornecidos sob a mesma modalidade de licenciamento ofertada.
- 3.2.3.3.** A forma de comunicação seguirá os mesmos métodos conforme descrito na forma de comunicação presente no item **6.14 – MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO do Anexo 01 – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 30/2013**.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE:

- 4.1.** Exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os objetos licitados;
- 4.2.** Exercer a gestão do contrato através da Divisão de Segurança da Informação e pelo Serviço de Suporte Técnico as quais poderão indicar um fiscal técnico do contrato para auxiliar no atesto dos serviços e dos bens;
- 4.3.** Controlar o acesso dos profissionais da FORNECEDORA ao ambiente de desenvolvimento, teste e homologação de acordo com pré-requisitos definidos nas ordens de serviços;
- 4.4.** Notificar imediatamente a FORNECEDORA, por escrito, quando houver indícios ou suspeitas de existência de cópias não autorizadas dos componentes de software ou das documentações técnicas que lhes forem entregues, como também prestar a FORNECEDORA todos os esclarecimentos e a possível assistência nos esforços que as partes fizerem para recuperar ou minimizar os prejuízos sofridos e apurar a responsabilidade pela autoria;
- 4.5.** Verificar a entrega da prestação de serviços e dos bens;
- 4.6.** Receber, provisória e definitivamente, os serviços e os bens sob sua responsabilidade;
- 4.7.** Apurar a qualidade dos serviços contratados e dos bens adquiridos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 4.8.** Aferidas as sanções cabíveis, proceder à apuração dos bens e dos níveis de serviço, conforme definido nesta Ata;
- 4.9.** Comunicar à Central de Contratos e Convênios do TJCE, eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação e irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- 4.10.** Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- 4.11.** Atestar a execução dos serviços como também a conformidade das especificações e quantidade dos bens adquiridos através de parecer técnico, que deverá ser encaminhado ao fiscal administrativo do contrato, contendo os serviços prestados, quantidades, deduções e valores que deverão ser efetivamente pagos;
- 4.12.** Realizar, juntamente com a FORNECEDORA, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, autorizando a emissão das respectivas notas fiscais;
- 4.13.** Encaminhar à Central de Contratos e Convênios do TJCE, os pedidos de alterações contratuais, acréscimos (quantitativos e qualitativos) ao contrato, acompanhadas das devidas justificativas e observadas as disposições do artigo 65 da Lei n. 8.666/1993;

- 4.14.** Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à entrega dos serviços;
- 4.15.** Receber e atestar as notas fiscais, em conformidade com o parecer técnico emitido pelos fiscais técnicos do contrato, e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.
- 4.16.** Executar a tarefa de fiscalizar administrativamente o contrato por meio da Divisão de Apoio Administrativo da Secretaria de Tecnologia da Informação, conforme as atribuições abaixo:
- 4.16.1.** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
  - 4.16.2.** Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
  - 4.16.3.** Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;
- 4.17.** Entre as obrigações citadas acima o TJCE ainda compromete-se à:
- 4.17.1.** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no determinado em lei;
  - 4.17.2.** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
  - 4.17.3.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados nesta Ata;
  - 4.17.4.** Notificar a FORNECEDORA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
  - 4.17.5.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela FORNECEDORA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
  - 4.17.6.** Proporcionar todas as condições para que a FORNECEDORA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações desta Ata e seus anexos;
  - 4.17.7.** Acompanhar durante toda a execução dos serviços, a manutenção das obrigações assumidas pela FORNECEDORA, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 4.17.8.** Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços;
  - 4.17.9.** Comunicar a FORNECEDORA qualquer divergência que venha a ocorrer sobre a execução dos serviços contratados visando acionar a garantia da execução dos serviços com o intuito de sanar tais divergências;
  - 4.17.10.** Disponibilizar à FORNECEDORA normas e regulamentos internos aplicáveis aos locais e à execução dos serviços;
  - 4.17.11.** Caberá ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará a verificação do resultado e o pagamento do valor exato constante na ordem executada.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:**

- 5.1.** Fornecer os serviços em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas contidas nesta Ata, bem como em suas propostas técnicas;
- 5.2.** Fornecer os softwares ofertados, os quais deverão ser novos e distribuídos através de canais credenciados do Fabricante no Brasil;
  - 5.3.** Não poderão ser ofertados softwares descontinuados ou em previsão de descontinuidade. A caracterização da previsão de descontinuidade é definida como sendo softwares que estejam em pelo menos a 12 (doze) meses de serem descontinuados pelo fabricante, a contar da data de recebimento dos mesmos pelo TJCE;
  - 5.4.** Entregar os softwares em 1 (uma) via, preferencialmente através de mídias de DVD ou através de páginas da internet em que se possa fazer o download dos softwares, tais softwares obrigatoriamente devem ser fornecidos no idioma inglês;
  - 5.5.** Anexar um extrato com os números de série dos softwares, à nota fiscal de entrega dos mesmos;
  - 5.6.** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, por qualquer forma, as obrigações assumidas oriundas do contrato, nem subcontratar;
  - 5.7.** Executar os serviços em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas contidas nesta Ata, bem como em suas propostas técnica e comercial;
  - 5.8.** No momento da assinatura da Ata de Registro de Preço – ARP, comprovar, através de certificado oficial da fabricante, que é revendedora Autorizada da Microsoft, apta a fornecer seus licenciamentos de volume para instituições governamentais (categoria Government Partner);
  - 5.9.** Quando do pagamento, comprovar a sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e débitos

trabalhistas (CNDT), assim como com as Fazendas Federais, Estaduais e Municipais, e juntados aos autos os comprovantes pertinentes;

**5.10.** Manter as condições exigidas no edital para habilitação durante toda a execução contratual;

## **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, nas agências do BANCO BRADESCO S/A, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo das licenças constante de cada uma das Ordens de Fornecimento pelo Tribunal de Justiça, mediante apresentação de fatura/nota fiscal, atestada pelo setor competente deste Tribunal de Justiça, e também de apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS e INSS e débitos trabalhistas.

**6.2.** O TJCE terá até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da documentação acima e da solicitação de pagamento para emitir o atesto das mesmas pelos gestores do Contrato;

**6.3.** As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo de Especial de Reparcelamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, CNPJ nº. 41.655.846/0001-47;

**6.4.** O Tribunal de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento, no ato da ATESTAÇÃO, caso o objeto não esteja em conformidade com as condições deste instrumento;

**6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora do certame antes de paga a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

**6.6.** O pagamento das licenças é condicionado à apresentação de documentação ou via site do fabricante informando o Part Number, quantidades licenciadas, assim como o início e final do contrato de atualização de software;

**6.7.** Caso existam penalidades a serem aplicadas a **FORNECEDORA** será notificada, conforme descrito no **item 8 – Sanções Aplicáveis** do Anexo 01 – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 30/2013, sendo o prazo do atesto da respectiva ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS bem como da ORDEM DE SERVIÇO interrompido até a entrega das justificativas pela **FORNECEDORA**;

**6.8.** Nas notas fiscais referentes aos serviços descritos nesta Ata, deverão estar discriminados os valores dos tributos: Imposto sobre Serviços – ISS, PIS e COFINS. A **FORNECEDORA** também deverá durante todo o período contratual manter suas documentações fiscais atualizadas.

## **7. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

**7.1.1** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TJCE (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

**7.1.2** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TJCE (órgão gerenciador) deverá:

**7.1.2.1** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**7.1.2.2** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**7.1.2.3** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**7.1.3.** Quando o preço de mercado, por motivo superveniente, tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TJCE (órgão gerenciador) poderá:

**7.1.3.1** Rever o preço registrado, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, valendo os efeitos desta revisão apenas para as contratações posteriores ao recebimento do requerimento;

**7.1.3.2** Indeferir, por interesse da Administração, o requerimento e liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e desde que o requerimento ocorra antes da ordem de compra;

**7.1.3.3** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**7.1.4.** Não havendo êxito nas negociações, o TJCE deverá proceder ao cancelamento do bem ou da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**8.1.1** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.2** Recusar-se a realizar os fornecimentos decorrentes deste Registro de Preços no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;

gpb

**8.1.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado, conforme o item 7.1.2 desta Ata;

**8.1.4** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

**8.1.5.** For impedido de licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

**8.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

**8.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **9. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

**9.1.** Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização Judiciária – FERMOJU, tendo como Fonte dos recursos os Recursos Próprios. Na seguinte dotação orçamentária:

**042000001.02.061.013.14353.01.33903900.15.1.30**

## **10. DA VIGÊNCIA**

**10.1.** O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

## **11. DAS PENALIDADES**

**11.1.** A licitante vencedora em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado estará sujeita as seguintes penalidades, previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 5.450/2005;

**11.2.** No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o CONTRATANTE, as sanções administrativas aplicadas à **FORNECEDORA** serão:

**11.2.1.** Advertência;

**11.2.2.** Multa de:

**11.2.2.1.** Multa de 0,26% (vinte e seis centésimos por cento) sobre o valor das licenças, por atraso na entrega dos mesmos, por dia de atraso, até o percentual de 8% (oito por cento) do valor das licenças;

**11.2.2.2.** No caso de atraso injustificado da entrega das licenças, superior a 30 (trinta) dias corridos, aplica-se, adicionalmente à penalidade prevista no subitem anterior, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor das licenças;

**11.2.2.3.** Multa de 0,26% (vinte e seis centésimos por cento) sobre o valor das licenças no caso de atraso na substituição das mídias de software defeituosos, por dia de atraso, até o percentual de 8% (oito por cento) do valor das licenças;

**11.2.2.4.** No caso de atraso injustificado na substituição das mídias de software defeituosos, superior a 30 (trinta) dias corridos, aplica-se, adicionalmente à penalidade prevista no subitem anterior, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor das licenças;

**11.2.2.5.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de inexecução total do contrato.

**11.2.3.** A FORNECEDORA estará ainda sujeita a:

**11.2.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 5 (cinco) anos;

**11.2.4.** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**11.2.5.** RESCISÃO, nos casos previstos no art.78 da Lei nº 8.666/93;

**11.2.6.** Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, descontar dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrar judicialmente, as multas aplicadas a FORNECEDORA;

**11.3.** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa;

**11.4.** Sempre que houver irregularidade na prestação dos serviços executados, o TJCE efetuará a apuração das ocorrências e comunicará à FORNECEDORA, conforme especificado no item **6.14 – MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO** do Anexo 01 – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 30/2013, as penalidades que serão aplicadas, inclusive, indicando o(s) valor(es) que deverá(ão) ser(em) deduzido(s) da(s) respectiva(s) ORDEM(ENS) DE FORNECIMENTO(S) DO(S) BEM(ENS) bem como da(s) ORDEM(ENS) DE SERVIÇO(S);

gpb

**11.5.** A FORNECEDORA terá prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da comunicação para apresentar as justificativas;

**11.6.** Caso não haja manifestação da FORNECEDORA dentro desse prazo ou caso o TJCE entenda serem improcedentes as justificativas, serão aplicadas as penalidades previstas;

**11.7.** Caso ocorram divergências entre as justificativas apresentadas pela FORNECEDORA e o atesto emitido pelo TJCE, o faturamento da parte incontroversa poderá ter o seu pagamento autorizado e os ajustes poderão ser realizados no período subsequente após a conclusão dos processos de apuração das irregularidades;

**11.8.** As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Central de Contratos do TJCE que receberá dos setores responsáveis os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do contrato.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao TJCE a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

**12.2.** A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o TJCE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

**12.3.** As adesões por parte de outros órgãos da administração pública ocorrerão conforme disposto conforme no decreto N.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, Art. 22 § 1º. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

## **13. DO FORO**

13.1. É competente o Foro da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

## **14. DO ÓRGÃO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 Os Órgãos Gestores da Ata de Registro de Preços são a Divisão de Segurança da Informação e o Serviço de Suporte Técnico.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em **2(duas) vias** de igual teor e forma.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**PELO TJCE:**

**PELA FORNECEDORA:**

**TESTEMUNHAS:**

843

## **ANEXO 18 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (LOTE 02)**

### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2013**

Aos \_\_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, CNPJ nº \_\_\_\_\_ 09.444.530/0001-01, com sede na Avenida Ministro José Américo, s/n, Bairro Cambé, em Fortaleza-CE, neste ato representado por seu Presidente, Des. \_\_\_\_\_ e pelos seus Secretários Geral e de Tecnologia da Informação \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente TJCE em face do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2013, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, para fornecimento \_\_\_\_\_, doravante denominada FORNECEDORA, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Resolução nº 03, de 06 de março de 2008, do Tribunal Pleno, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

#### **1. DO OBJETO**

**1.1** A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de Licenças de Softwares da Microsoft, serviço de consultoria e serviço de treinamento, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará (Lote II – Banco de Horas)**, conforme especificações e quantitativos contidos nos ANEXOS 01, 02 e 03, do Edital do Pregão Eletrônico nº 30/2013.

**Parágrafo Único:** Integram a presente Ata, independente de transcrição e no que não a contrarie, o Edital do Pregão Eletrônico nº 30/2013 e seus anexos, bem como a proposta da FORNECEDORA, devendo ser observadas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

#### **2. DO CONTRATADO**

**2.1** O preço, a quantidade, a fornecedora e a especificação do material registrado nesta Ata, encontram-se indicado na tabela abaixo:

**Fornecedora:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Classificação Quantidade Material Preço**

**Unitário (R\$)**

#### **LOTE II**

| <b>SERVIÇOS</b> |            |            |                                     |                            |                         |
|-----------------|------------|------------|-------------------------------------|----------------------------|-------------------------|
| <b>ITEM</b>     | <b>UND</b> | <b>QTD</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                    | <b>VALOR UNITÁRIO(R\$)</b> | <b>VALOR TOTAL(R\$)</b> |
| 1               | UND        | 100        | PACOTE DE BANCO DE HORAS (20 HORAS) | R\$                        | R\$                     |
| <b>TOTAL</b>    |            |            |                                     |                            | <b>R\$</b>              |

#### **2.2. EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE II:**

#### **2.3. EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE II:**

#### **3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

##### **3.1. Prazos e Condições:**

**3.1.1.** A **FORNECEDORA** terá um prazo de 10 (dez) dias corridos para dar início a execução dos serviços após a autorização da Ordem de Serviço pelo TJCE;

**3.1.2.** Os serviços gerados por Ordem de Serviço serão recebidos provisoriamente, por um período máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do término da sua execução, para que seja verificada a sua conformidade com as especificações e exigências contidas no contrato;

**3.1.3.** Transcorrido o prazo do recebimento provisório dos serviços e confirmadas as especificações técnicas exigidas no processo de contratação, o setor responsável receberá definitivamente, no prazo máxi-

gpb

mo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento provisório, os serviços e atestará a respectiva fatura;

### **3.2. Da Garantia dos Serviços**

**3.2.1.** A FORNECEDORA garantirá os serviços de consultoria por 6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo, a menos que disposto em contrário nas descrições detalhadas dos serviços

**3.2.2.** Nesse período a FORNECEDORA se obriga a corrigir quaisquer defeitos nos serviços entregues no período de vigência da ARP. Os defeitos compreendem, mas não se limitam a imperfeições percebidas no serviço, ausência de artefato de documentação obrigatória e qualquer outra ocorrência que impeça o seu funcionamento normal. Tais defeitos poderão ser apurados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará ainda que tenham sido faturados e pagos sem nenhuma restrição, ou seja, a fatura aceita não é documento de garantia de qualidade;

**3.2.3.** A forma de comunicação seguirá os mesmos métodos conforme descrito na forma de comunicação presente no item **6.14 – MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO do Anexo 01 – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 30/2013.**

**3.2.4.** Deverão ser observadas pela Fornecedora todas as garantias previstas nesta Ata.

### **4. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE:**

**4.1.** Exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os objetos licitados;

**4.2.** Exercer a gestão do contrato através da Divisão de Segurança da Informação e pelo Serviço de Suporte Técnico as quais poderão indicar um fiscal técnico do contrato para auxiliar no atesto dos serviços e dos bens;

**4.3.** Controlar o acesso dos profissionais da FORNECEDORA ao ambiente de desenvolvimento, teste e homologação de acordo com pré-requisitos definidos nas ordens de serviços;

**4.4.** Notificar imediatamente a FORNECEDORA, por escrito, quando houver indícios ou suspeitas de existência de cópias não autorizadas dos componentes de software ou das documentações técnicas que lhes forem entregues, como também prestar a FORNECEDORA todos os esclarecimentos e a possível assistência nos esforços que as partes fizerem para recuperar ou minimizar os prejuízos sofridos e apurar a responsabilidade pela autoria;

**4.5.** Verificar a entrega da prestação de serviços e dos bens;

**4.6.** Receber, provisória e definitivamente, os serviços e os bens sob sua responsabilidade;

**4.7.** Apurar a qualidade dos serviços contratados e dos bens adquiridos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**4.8.** Aferidas as sanções cabíveis, proceder à apuração dos bens e dos níveis de serviço, conforme definido nesta Ata;

**4.9.** Comunicar à Central de Contratos e Convênios do TJCE, eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação e irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

**4.10.** Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

**4.11.** Atestar a execução dos serviços como também a conformidade das especificações e quantidade dos bens adquiridos através de parecer técnico, que deverá ser encaminhado ao fiscal administrativo do contrato, contendo os serviços prestados, quantidades, deduções e valores que deverão ser efetivamente pagos;

**4.12.** Realizar, juntamente com a FORNECEDORA, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, autorizando a emissão das respectivas notas fiscais;

**4.13.** Encaminhar à Central de Contratos e Convênios do TJCE, os pedidos de alterações contratuais, acréscimos (quantitativos e qualitativos) ao contrato, acompanhadas das devidas justificativas e observadas as disposições do artigo 65 da Lei n. 8.666/1993;

**4.14.** Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à entrega dos serviços;

**4.15.** Receber e atestar as notas fiscais, em conformidade com o parecer técnico emitido pelos fiscais técnicos do contrato, e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

**4.16.** Executar a tarefa de fiscalizar administrativamente o contrato por meio da Divisão de Apoio Administrativo da Secretaria de Tecnologia da Informação, conforme as atribuições abaixo:

**4.16.1.** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

**4.16.2.** Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

**4.16.3.** Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

**4.17.** Entre as obrigações citadas acima o TJCE ainda compromete-se à:

gpb

- 4.17.1. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no determinado em lei;
- 4.17.2. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 4.17.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados nesta Ata;
- 4.17.4. Notificar a FORNECEDORA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 4.17.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela FORNECEDORA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.17.6. Proporcionar todas as condições para que a FORNECEDORA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações desta Ata e seus anexos;
- 4.17.7. Acompanhar durante toda a execução dos serviços, a manutenção das obrigações assumidas pela FORNECEDORA, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.17.8. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços;
- 4.17.9. Comunicar a FORNECEDORA qualquer divergência que venha a ocorrer sobre a execução dos serviços contratados visando acionar a garantia da execução dos serviços com o intuito de sanar tais divergências;
- 4.17.10. Disponibilizar à FORNECEDORA normas e regulamentos internos aplicáveis aos locais e à execução dos serviços;
- 4.17.11. Caberá ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará a verificação do resultado e o pagamento do valor exato constante na ordem executada.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:**

- 5.1. Firmada a ORDEM DE SERVIÇO, cumpri-la fielmente, arcando com os custos decorrentes de sua execução;
- 5.2. Transferir todo o conhecimento específico, produzidos na execução dos serviços para o TJCE;
- 5.3. Manter seus empregados, quando nas dependências do TJCE, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;
- 5.4. Responsabilizar-se pelo custeio do deslocamento do profissional ao local da prestação de serviço, bem como por todas as despesas de transporte, diárias, hospedagem, ou quaisquer outros custos envolvidos na prestação dos serviços;
- 5.5. Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos;
- 5.6. Fornecer as notas fiscais discriminando os serviços que foram executados naquele período;
- 5.7. Manter os sistemas de controle atualizados permanentemente;
- 5.8. Tratar como “confidenciais” quaisquer informações, a que tenha acesso para execução do objeto, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros. A obrigação permanecerá válida durante o período de vigência contratual e nos 12 (doze) meses subsequentes ao seu término, e o seu descumprimento implicará em sanções administrativas e judiciais contra a FORNECEDORA;
- 5.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, o objeto desta Ata em que se verificarem incorreções resultantes da execução do serviço;
- 5.10. Comunicar ao TJCE sobre quaisquer fatos que possam pôr em risco a execução do presente objeto;
- 5.11. Executar os serviços somente após a expressa e obrigatória autorização da Ordem de Serviço pelo TJCE;
- 5.12. Quanto aos técnicos que executarão o serviço de Consultoria, a Fornecedora na assinatura da ARP, deverá comprovar através de documento oficial, cópia ou original, que tenha em seu quadro funcional os seguintes profissionais:
  - 5.12.1. Profissional – Microsoft Certified Technology Specialist: Designing, Assessing, and Optimizing Software Asset Management (SAM), através de cópia dos transcripts oficiais;
  - 5.12.2. Profissional – Microsoft Certified Technology Specialist (MCTS) em Exchange Server, através de cópia dos transcripts oficiais;
  - 5.12.3. Profissional – Microsoft Certified Technology Specialist (MCTS) em SQL Server, através de cópia dos transcripts oficiais;
  - 5.12.4. Possuir no mínimo 01 (hum) Profissional – Microsoft Certified Technology Specialist (MCTS) em Windows Server, através de cópia dos transcripts oficiais;

gpb

**5.12.5.** Profissional técnico detentor de certificação válida PMP ou MBA em Gerencia de Projetos, através de cópia dos transcripts oficiais ou Certificados de conclusão do curso de pós-graduação em Gerência de Projetos.

**5.13.** Fica excluído da futura contratação todo e qualquer reembolso, tais como salários, diárias, passagens ou quaisquer outros custos vedados por lei, que possam caracterizar a subordinação dos técnicos do prestador de serviços à administração da entidade contratante ou que permitam eventuais alegações de vínculo empregatício com a Administração Pública;

**5.14.** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, por qualquer forma, as obrigações assumidas oriundas do contrato, nem subcontratar;

**5.15.** Quando do pagamento, comprovar a sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e débitos trabalhistas (CNDT), assim como com as Fazendas Federais, Estaduais e Municipais, e juntados aos autos os comprovantes pertinentes;

**5.16.** Comprovar, na assinatura desta ARP, que mantém vínculo empregatício com os profissionais que exercerão as funções técnicas mencionados no **ANEXO 02 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA do Edital do Pregão Eletrônico nº 30/2013**, bem como deverá manter de forma permanente o quadro funcional necessário para a execução dos serviços descritos no item referente aos serviços durante toda a execução dos serviços;

**5.16.1** A comprovação do vínculo dos Profissionais com o licitante deverá ser através de cópias, devidamente autenticadas, da Carteira Profissional (CTPS) ou Contrato de Prestação de Serviços firmados entre a empresa licitante e o profissional;

**5.17.** Manter as condições exigidas no edital para habilitação durante toda a execução contratual;

## **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** Os pagamentos referentes aos serviços de consultoria serão realizados através de depósito bancário nas agências do BANCO BRADESCO S/A, devendo as faturas ou notas fiscais, referentes à execução dos serviços previamente autorizadas, serem entregues até o dia 10(dez) do mês subsequente à prestação dos mesmos, e estas deverão ser pagas, sem quaisquer acréscimos e atualização monetária, até o último dia útil do referido mês, devidamente atestado pelo(s) setor(es) competente(s) deste Tribunal de Justiça.

**6.2.** O TJCE terá até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da documentação acima e da solicitação de pagamento para emitir o atesto das mesmas pelos gestores do Contrato;

**6.3.** As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo de Especial de Reparelhamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, CNPJ nº. 41.655.846/0001-47;

**6.4.** O Tribunal de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento, no ato da ATESTAÇÃO, caso o objeto não esteja em conformidade com as condições deste instrumento;

**6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora do certame antes de paga a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

**6.6.** No que se refere aos serviços de consultoria, só serão consideradas, para efeito de medição e pagamento, as horas efetivamente trabalhadas no projeto, devidamente comprovadas em relatório e com aceitação do TJCE;

**6.7.** Caso existam penalidades a serem aplicadas a **FORNECEDORA** será notificada, conforme descrito no **item 8 – Sanções Aplicáveis** do Anexo 01 – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 30/2013, sendo o prazo do atesto da respectiva ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS bem como da ORDEM DE SERVIÇO interrompido até a entrega das justificativas pela **FORNECEDORA**;

**6.8.** Nas notas fiscais referentes aos serviços descritos nesta Ata, deverão estar discriminados os valores dos tributos: Imposto sobre Serviços – ISS, PIS e COFINS. A **FORNECEDORA** também deverá durante todo o período contratual manter suas documentações fiscais atualizadas.

## **7. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

**7.1.1** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TJCE (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

**7.1.2** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TJCE (órgão gerenciador) deverá:

**7.1.2.1** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**7.1.2.2** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**7.1.2.3** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

gpb

**7.1.3.** Quando o preço de mercado, por motivo superveniente, tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TJCE (órgão gerenciador) poderá:

**7.1.3.1** Rever o preço registrado, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, valendo os efeitos desta revisão apenas para as contratações posteriores ao recebimento do requerimento;

**7.1.3.2** Indeferir, por interesse da Administração, o requerimento e liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e desde que o requerimento ocorra antes da ordem de compra;

**7.1.3.3** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**7.1.4.** Não havendo êxito nas negociações, o TJCE deverá proceder ao cancelamento do bem ou da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**8.1.1** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.2** Recusar-se a realizar os fornecimentos decorrentes deste Registro de Preços no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;

**8.1.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado, conforme o item 7.1.2 desta Ata;

**8.1.4** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

**8.1.5.** For impedido de licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

**8.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

**8.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **9. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

**9.1.** Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização Judiciária – FERMOJU, tendo como Fonte dos recursos os Recursos Próprios. Na seguinte dotação orçamentária:

**042000001.02.061.013.14353.01.33903500.15.1.30**

## **10. DA VIGÊNCIA**

**10.1.** O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

## **11. DAS PENALIDADES**

**11.1.** A licitante vencedora em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado estará sujeita as seguintes penalidades, previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 5.450/2005;

**11.2.** No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o TJCE, as sanções administrativas aplicadas à **FORNECEDORA** serão:

**11.2.1.** Advertência;

**11.2.2.** Multa de:

**11.2.2.1.** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por alocar profissional que não atenda aos requisitos de capacitação definidos pelo TJCE para a execução dos serviços de consultoria Microsoft;

**11.2.2.2.** Multa de 2% (dois por cento) por dia, sobre o valor da hora de serviço, por atraso no início da prestação do serviço de consultoria Microsoft da contratante após o recebimento da ficha de comunicação, até o percentual de 8% (oito por cento) do valor do serviço de consultoria.

**11.2.2.3.** No caso de atraso injustificado na prestação do serviço de consultoria, superior a 4 (quatro) dias, aplica-se, adicionalmente à penalidade prevista no subitem anterior, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do serviço de consultoria;

**11.2.2.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de inexecução total do contrato.

**11.2.3.** A FORNECEDORA estará ainda sujeita a:

gpb

- 11.2.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 5 (cinco) anos;
- 11.2.4.** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 11.2.5.** RESCISÃO, nos casos previstos no art.78 da Lei nº 8.666/93;
- 11.2.6.** Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, descontar dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrar judicialmente, as multas aplicadas a FORNECEDORA.

- 11.3.** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa;
- 11.4.** Sempre que houver irregularidade na prestação dos serviços executados, o TJCE efetuará a apuração das ocorrências e comunicará à FORNECEDORA, conforme especificado no item **6.14 – MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO** do Anexo 01 – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 30/2013, as penalidades que serão aplicadas, inclusive, indicando o(s) valor(es) que deverá(ão) ser(em) deduzido(s) da(s) respectiva(s) ORDEM(ENS) DE FORNECIMENTO(S) DO(S) BEM(ENS) bem como da(s) ORDEM(ENS) DE SERVIÇO(S);
- 11.5.** A FORNECEDORA terá prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da comunicação para apresentar as justificativas;
- 11.6.** Caso não haja manifestação da FORNECEDORA dentro desse prazo ou caso o TJCE entenda serem improcedentes as justificativas, serão aplicadas as penalidades previstas;
- 11.7.** Caso ocorram divergências entre as justificativas apresentadas pela FORNECEDORA e o atesto emitido pelo TJCE, o faturamento da parte incontroversa poderá ter o seu pagamento autorizado e os ajustes poderão ser realizados no período subsequente após a conclusão dos processos de apuração das irregularidades;
- 11.8.** As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Central de Contratos do TJCE que receberá dos setores responsáveis os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do contrato.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1.** O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao TJCE a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.
- 12.2.** A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o TJCE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
- 12.3.** As adesões por parte de outros órgãos da administração pública ocorrerão conforme disposto conforme no decreto N.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, Art. 22 § 1º. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

## **13. DO FORO**

- 13.1. É competente o Foro da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

## **14. DO ÓRGÃO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 14.1 Os Órgãos Gestores da Ata de Registro de Preços são a Divisão de Segurança da Informação e o Serviço de Suporte Técnico.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em **2(duas) vias** de igual teor e forma.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**PELO TJCE:**

**PELA FORNECEDORA:**

**TESTEMUNHAS:**

gpb

## **ANEXO 19 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (LOTE 03)**

### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2013**

Aos \_\_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, CNPJ nº \_\_\_\_\_ 09.444.530/0001-01, com sede na Avenida Ministro José Américo, s/n, Bairro Cambé, em Fortaleza-CE, neste ato representado por seu Presidente, Des. \_\_\_\_\_ e pelos seus Secretários Geral e de Tecnologia da Informação \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente TJCE em face do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2013, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, para fornecimento \_\_\_\_\_, doravante denominada FORNECEDORA, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Resolução nº 03, de 06 de março de 2008, do Tribunal Pleno, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

#### **1. DO OBJETO**

**1.1** A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de Licenças de Softwares da Microsoft, serviço de consultoria e serviço de treinamento, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará (Lote III – Treinamento)**, conforme especificações e quantitativos contidos nos ANEXOS 01, 02 e 03, do Edital do Pregão Eletrônico nº 30/2013.

**Parágrafo Único:** Integram a presente Ata, independente de transcrição e no que não a contrarie, o Edital do Pregão Eletrônico nº 30/2013 e seus anexos, bem como a proposta da FORNECEDORA, devendo ser observadas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

#### **2. DO CONTRATADO**

**2.1** O preço, a quantidade, a fornecedora e a especificação do material registrado nesta Ata, encontram-se indicado na tabela abaixo:

**Fornecedora:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Classificação Quantidade Material Preço**

**Unitário (R\$)**

#### **LOTE III**

| <b>SERVIÇOS</b> |            |            |   |                             |                         |
|-----------------|------------|------------|---|-----------------------------|-------------------------|
| <b>ITEM</b>     | <b>UND</b> | <b>QTD</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>  | <b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b> | <b>VALOR TOTAL(R\$)</b> |
| 1               | UND        | 300        | PACOTE DE 08 HORAS DE TREINAMENTO OFICIAL MICROSOFT POR ALUNO | R\$                         | R\$                     |
| <b>TOTAL</b>    |            |            |   |                             | <b>R\$</b>              |

#### **2.2. EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE III:**

#### **2.3. EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE III:**

#### **3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

##### **3.1. Prazos e Condições:**

**3.1.1.** A data de início, horário de carga horária diária dos treinamentos em turmas fechadas serão definidos pelo TJCE com mínimo 30 (trinta) dias corridos de antecedência;

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE:**

**4.1.** Exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os objetos licitados;

gpb

- 4.2.** Exercer a gestão do contrato através da Divisão de Segurança da Informação e pelo Serviço de Suporte Técnico as quais poderão indicar um fiscal técnico do contrato para auxiliar no atesto dos serviços e dos bens;
- 4.3.** Controlar o acesso dos profissionais da FORNECEDORA ao ambiente de desenvolvimento, teste e homologação de acordo com pré-requisitos definidos nas ordens de serviços;
- 4.4.** Notificar imediatamente a FORNECEDORA, por escrito, quando houver indícios ou suspeitas de existência de cópias não autorizadas dos componentes de software ou das documentações técnicas que lhes forem entregues, como também prestar a FORNECEDORA todos os esclarecimentos e a possível assistência nos esforços que as partes fizerem para recuperar ou minimizar os prejuízos sofridos e apurar a responsabilidade pela autoria;
- 4.5.** Verificar a entrega da prestação de serviços e dos bens;
- 4.6.** Receber, provisória e definitivamente, os serviços e os bens sob sua responsabilidade;
- 4.7.** Apurar a qualidade dos serviços contratados e dos bens adquiridos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 4.8.** Aferidas as sanções cabíveis, proceder à apuração dos bens e dos níveis de serviço, conforme definido nesta Ata;
- 4.9.** Comunicar à Central de Contratos e Convênios do TJCE, eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação e irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- 4.10.** Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- 4.11.** Atestar a execução dos serviços como também a conformidade das especificações e quantidade dos bens adquiridos através de parecer técnico, que deverá ser encaminhado ao fiscal administrativo do contrato, contendo os serviços prestados, quantidades, deduções e valores que deverão ser efetivamente pagos;
- 4.12.** Realizar, juntamente com a FORNECEDORA, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, autorizando a emissão das respectivas notas fiscais;
- 4.13.** Encaminhar à Central de Contratos e Convênios do TJCE, os pedidos de alterações contratuais, acréscimos (quantitativos e qualitativos) ao contrato, acompanhadas das devidas justificativas e observadas as disposições do artigo 65 da Lei n. 8.666/1993;
- 4.14.** Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à entrega dos serviços;
- 4.15.** Receber e atestar as notas fiscais, em conformidade com o parecer técnico emitido pelos fiscais técnicos do contrato, e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.
- 4.16.** Executar a tarefa de fiscalizar administrativamente o contrato por meio da Divisão de Apoio Administrativo da Secretaria de Tecnologia da Informação, conforme as atribuições abaixo:
- 4.16.1.** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- 4.16.2.** Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- 4.16.3.** Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;
- 4.17.** Entre as obrigações citadas acima o TJCE ainda compromete-se à:
- 4.17.1.** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no determinado em lei;
- 4.17.2.** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 4.17.3.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados nesta Ata;
- 4.17.4.** Notificar a FORNECEDORA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 4.17.5.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela FORNECEDORA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.17.6.** Proporcionar todas as condições para que a FORNECEDORA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações desta Ata e seus anexos;
- 4.17.7.** Acompanhar durante toda a execução dos serviços, a manutenção das obrigações assumidas pela FORNECEDORA, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.17.8.** Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços;
- 4.17.9.** Comunicar a FORNECEDORA qualquer divergência que venha a ocorrer sobre a execução dos serviços contratados visando acionar a garantia da execução dos serviços com o intuito de sanar tais divergências;
- 4.17.10.** Disponibilizar à FORNECEDORA normas e regulamentos internos aplicáveis aos locais e à execução dos serviços;

gpb

4.17.11. Caberá ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará a verificação do resultado e o pagamento do valor exato constante na ordem executada.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

- 5.1. Executar os serviços em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas contidas nesta Ata, bem como em suas propostas técnica e comercial;
- 5.2. Firmada a ORDEM DE SERVIÇO, cumpri-la fielmente, arcando com os custos decorrentes de sua execução;
- 5.3. Manter seus empregados, quando nas dependências do TJCE, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;
- 5.4. Responsabilizar-se pelo custeio do deslocamento do profissional ao local da prestação de serviço, bem como por todas as despesas de transporte, diárias, hospedagem, ou quaisquer outros custos envolvidos na prestação dos serviços;
- 5.5. Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos;
- 5.6. Fornecer as notas fiscais discriminando os serviços que foram executados naquele período;
- 5.7. Executar os serviços somente após a expressa e obrigatória autorização da Ordem de Serviço pelo TJCE;
- 5.8. Da assinatura da ARP, a FORNECEDORA deverá possuir certificação Microsoft Certified Partner for Learning Solutions (CPLS), comprovado através de certificação oficial Microsoft;
- 5.9. Os treinamentos deverão ser ministrados por profissionais habilitados Microsoft Certified Trainer (MCT), com certificação oficial no software que será objeto do treinamento, comprovado através de certificação oficial Microsoft;
- 5.10. Quanto aos técnicos que executarão o serviço de Treinamento, a FORNECEDORA, na assinatura desta ARP, deverá comprovar através de documento oficial, cópia ou original, que tenha em seu quadro funcional os seguintes profissionais:
  - 5.10.1. Comprovar, através de certificado oficial Microsoft, que cada profissional tenha no mínimo 3 (três) treinamentos oficiais Microsoft na solução a ser lecionada a equipe do TJCE, de 40 (quarenta) horas cada um durante toda a execução do serviço.
- 5.11. Fica excluído da futura contratação todo e qualquer reembolso, tais como salários, diárias, passagens ou quaisquer outros custos vedados por lei, que possam caracterizar a subordinação dos técnicos do prestador de serviços à administração da entidade contratante ou que permitam eventuais alegações de vínculo empregatício com a Administração Pública;
- 5.12. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, por qualquer forma, as obrigações assumidas oriundas do contrato, nem subcontratar;
- 5.13. Quando do pagamento, comprovar a sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e débitos trabalhistas (CNDT), assim como com as Fazendas Federais, Estaduais e Municipais, e juntados aos autos os comprovantes pertinentes.
- 5.14. Comprovar, na assinatura desta ARP, que mantém vínculo empregatício com os profissionais que exercerão as funções técnicas mencionados no **ANEXO 02 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA do Edital do Pregão Eletrônico nº 30/2013**, bem como deverá manter de forma permanente o quadro funcional necessário para a execução dos serviços descritos no item referente aos serviços durante toda a execução dos serviços;
  - 5.14.1. A comprovação do vínculo dos Profissionais com o licitante deverá ser através de cópias, devidamente autenticadas, da Carteira Profissional (CTPS) ou Contrato de Prestação de Serviços firmados entre a empresa licitante e o profissional.
- 5.15. Manter as condições exigidas no edital para habilitação durante toda a execução contratual;

## 6. DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos referentes aos serviços de treinamento serão realizados através de depósito bancário nas agências do BANCO BRADESCO S/A, devendo as faturas ou notas fiscais, referentes à execução dos serviços previamente autorizadas, serem entregues até o dia 10(dez) do mês subsequente à prestação dos mesmos, e estas deverão ser pagas, sem quaisquer acréscimos e atualização monetária, até o último dia útil do referido mês, devidamente atestado pelo(s) setor(es) competente(s) deste Tribunal de Justiça.
- 6.2. O TJCE terá até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da documentação acima e da solicitação de pagamento para emitir o atesto das mesmas pelos gestores do Contrato;
- 6.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo de Especial de Reparcelamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, CNPJ nº. 41.655.846/0001-47;
- 6.4. O Tribunal de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento, no ato da ATESTAÇÃO, caso o objeto não esteja em conformidade com as condições deste instrumento;
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora do certame antes de paga a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

**6.6.** Caso existam penalidades a serem aplicadas a **FORNECEDORA** será notificada, conforme descrito no **item 8 – Sanções Aplicáveis** do Anexo 01 – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 30/2013, sendo o prazo do atesto da respectiva ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS bem como da ORDEM DE SERVIÇO interrompido até a entrega das justificativas pela **FORNECEDORA**;

**6.7.** Nas notas fiscais referentes aos serviços descritos nesta Ata, deverão estar discriminados os valores dos tributos: Imposto sobre Serviços – ISS, PIS e COFINS. A **FORNECEDORA** também deverá durante todo o período contratual manter suas documentações fiscais atualizadas.

## **7. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

**7.1.1** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TJCE (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

**7.1.2** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TJCE (órgão gerenciador) deverá:

**7.1.2.1** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**7.1.2.2** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**7.1.2.3** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**7.1.3.** Quando o preço de mercado, por motivo superveniente, tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TJCE (órgão gerenciador) poderá:

**7.1.3.1** Rever o preço registrado, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, valendo os efeitos desta revisão apenas para as contratações posteriores ao recebimento do requerimento;

**7.1.3.2** Indeferir, por interesse da Administração, o requerimento e liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e desde que o requerimento ocorra antes da ordem de compra;

**7.1.3.3** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**7.1.4.** Não havendo êxito nas negociações, o TJCE deverá proceder ao cancelamento do bem ou da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**8.1.1** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.2** Recusar-se a realizar os fornecimentos decorrentes deste Registro de Preços no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;

**8.1.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado, conforme o item 7.1.2 desta Ata;

**8.1.4** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

**8.1.5.** For impedido de licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

**8.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

**8.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **9. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

**9.1.** Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização Judiciária – FERMOJU, tendo como Fonte dos recursos os Recursos Próprios. Na seguinte dotação orçamentária:

**042000001.02.061.013.14353.01.33903900.15.1.30**

## **10. DA VIGÊNCIA**

**10.1.** O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

gpb

## 11. DAS PENALIDADES

11.1. A licitante vencedora em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado estará sujeita as seguintes penalidades, previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 5.450/2005;

11.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o TJCE, as sanções administrativas aplicadas à **FORNECEDORA** serão:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa de:

11.2.2.1. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por não fornecer o material didático e/ou certificado para cada participante nos treinamentos realizados;

11.2.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por não realizar o treinamento obedecendo aos requisitos estabelecidos em contrato;

11.2.2.3. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por não cumprir a carga horária mínima de treinamento estabelecida em contrato;

11.2.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de inexecução total do contrato.

11.2.3. A FORNECEDORA estará ainda sujeita a:

11.2.3.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 5 (cinco) anos;

11.2.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.2.5. RESCISÃO, nos casos previstos no art.78 da Lei nº 8.666/93;

11.2.6. Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, descontar dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrar judicialmente, as multas aplicadas à FORNECEDORA.

11.3. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa;

11.4. Sempre que houver irregularidade na prestação dos serviços executados, o TJCE efetuará a apuração das ocorrências e comunicará à FORNECEDORA, conforme especificado no item **6.14 – MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO** do Anexo 01 – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 30/2013, as penalidades que serão aplicadas, inclusive, indicando o(s) valor(es) que deverá(ão) ser(em) deduzido(s) da(s) respectiva(s) ORDEM(ENS) DE FORNECIMENTO(S) DO(S) BEM(ENS) bem como da(s) ORDEM(ENS) DE SERVIÇO(S);

11.5. A FORNECEDORA terá prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da comunicação para apresentar as justificativas;

11.6. Caso não haja manifestação da FORNECEDORA dentro desse prazo ou caso o TJCE entenda serem improcedentes as justificativas, serão aplicadas as penalidades previstas;

11.7. Caso ocorram divergências entre as justificativas apresentadas pela FORNECEDORA e o atesto emitido pelo TJCE, o faturamento da parte incontroversa poderá ter o seu pagamento autorizado e os ajustes poderão ser realizados no período subsequente após a conclusão dos processos de apuração das irregularidades;

11.8. As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Central de Contratos do TJCE que receberá dos setores responsáveis os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do contrato.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao TJCE a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2. A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o TJCE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.3. As adesões por parte de outros órgãos da administração pública ocorrerão conforme disposto conforme no decreto N.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, Art. 22 § 1º. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

## 13. DO FORO

13.1. É competente o Foro da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

#### **14. DO ÓRGÃO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 Os Órgãos Gestores da Ata de Registro de Preços são a Divisão de Segurança da Informação e o Serviço de Suporte Técnico.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em **2(duas) vias** de igual teor e forma.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**PELO TJCE:**

**PELA FORNECEDORA:**

**TESTEMUNHAS:**

843